



Relatório de Pesquisa de Preços

1. Objeto da contratação

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada nos serviços abaixo especificados, para atender a eventos institucionais e educacionais, internos e externos, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Lote 01 – Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços de alimentação para eventos (coffee break, café da manhã, almoço e/ou jantar, fornecimento de café, dentre outros).

1.1.2. Lote 02 – Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, incluindo veículos (ônibus semi-leito, micro ônibus, van e carro executivo) e motoristas devidamente habilitados, para atendimento de demandas relacionadas ao deslocamento de pessoas para eventos promovidos ou com a participação do TCE-RS.

1.1.3. Lote 03 – Contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviço de organização e realização de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico.

2. Fundamentação

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21, arts. 18 e 23, e com a Instrução Normativa nº. 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3. Parâmetros da Pesquisa

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II, III e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?
Invento ALL	Sim
PUCRS	Sim
Slim Produções e Eventos	Sim
MBS Soluções em Transportes	Sim
EGLX Empreendimentos e Alimentos Ltda	Sim
Justificativa para escolha dos fornecedores arrolados: Histórico de participação em licitações anteriores, seja na etapa de pesquisa de preços, seja na fase externa de licitação.	

3.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com exceção dos itens 06 e 07 do Lote 01, itens 11, 12, 15, 28, 35, 42 e 47 do lote 03. Não foi possível a obtenção do mínimo de três preços para estimativa do preço da contratação



para os citados itens, pois os produtos ou serviços possuem características que dificultam a comparação com outras contratações similares.

4. Série de preços coletados

Dado o número elevado de itens dessa contratação, os preços coletados estão listados na planilha abaixo.

Os preços coletados foram os seguintes:

Ata de Registro de Preços do Conselho Regional de Odontologia do RS

Contrato TRT 4 nº 86/2024

Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do COREN

Pregão Eletrônico nº 179/2023 do BACEN – Contrato nº 837/2024

Contrato nº 7/2025 da CAPES

Ordem de Serviço nº 017/2025/2025-CAUSP/SGO/COEV – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Contrato nº 13/2020 – Conselho Nacional do Ministério Público

Contrato nº 19/2024 – Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Credenciamento nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Consórcio Interfederativo Minas Gerais

Pregão Eletrônico nº 90050/2024 – Conselho Regional de Corretores de Imóveis SP

Contrato nº 07/2024 – Conselho Federal de Farmácia

Nota de Empenho nº 2025NE000718 - DPE TO

Contrato nº 02/2025 – Escola Superior do MPU

Contrato nº 9399/2024 – Centro Cultural Teatro Guaíra (PR)

ARP nº 90004/2024 – Instituto Federal de Alagoas

Contrato nº 04/2024 – Instituto Federal do Paraná – Campus Jacarezinho

Contrato nº 08/2024 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Pregão Eletrônico nº 067/2024 – Município de Mondaí

Contrato nº 49/2023 – Ministério Público Federal

Contrato nº 69/2024 – Ministério Público Federal

Contrato nº 01/2025/CACC – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística SP

Pregão Eletrônico nº 343/2024 – Secretaria de Estado de Educação SC

Contrato nº 127/2024 – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Contrato nº 55/2024 – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Contrato nº 19/2024 – Tribunal de Contas de Roraima

Pregão Eletrônico nº 49/2024 – Tribunal de Contas da União

Contrato nº 27/2024 – Tribunal de Contas da União

Contrato nº 101/2024 – Prefeitura Municipal de Timbé do Sul



Contrato nº 40/2024 – Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Contrato nº 178/2029-DEC – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Pregão Eletrônico nº 90016/2024 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Contrato nº 13/2024 – Câmara Municipal de Patrocínio MG

Contrato nº 38/2024 – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Ata de Registro de Preços do Conselho Regional de Odontologia do RS

Contrato TRT 4 nº 86/2024

A dificuldade na obtenção de preços de fornecedores especializados no serviço foi um limitador importante nessa pesquisa de mercado, dado a especificidade dos itens a serem contratados.

5. Metodologia para obtenção do preço estimado

5.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços nos itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13 do lote 01; itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 do lote 02 e itens 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 em razão das amostras de preços apresentarem-se homogêneas, com coeficiente de variação inferior ou igual a 25%.

5.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços nos demais itens, em razão das amostras de preços apresentarem-se heterogêneas, com coeficiente de variação superior a 25% e com apenas três preços ou menos.

6. Memória de cálculo e conclusão

6.1. O preço estimado da contratação é R\$ 771.146,71 (setecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme memória de cálculo da planilha de preços em anexo.

6.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. Publicização do Orçamento Estimado

7.1. O valor estimado por meio desta pesquisa poderá ser publicado juntamente com o instrumento convocatório.

8. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços

8.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Cássia da Silva Silveira, matrícula nº 19000590 e Matheus Soares Kuskoski, matrícula nº 19000440.

Porto Alegre, 17 de março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Lote 01 - ALIMENTAÇÃO						
1	Coffee Break (tipo 1)	<p>Serviço de coffee break, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, composto de:</p> <p>- Bebidas não alcoólicas: sucos de frutas naturais variados (300ml), café preto (100 ml), chá (100ml), refrigerantes normal e dietético (300 ml), água mineral (com e sem gás 300ml), adoçantes e açúcares individuais;</p> <p>- Alimentação: Bolos: caseiros, 2 porções por pessoa (100g por porção); sabores sugeridos: laranja, limão, coco, maracujá, milho, cenoura, chocolate, maçã; Salgados: 3 porções por pessoa: pão de queijo (30g por porção), pastel de carne, coxinha de frango, croquete de carne, cachorrinho folhado, croissant presunto e queijo e, no mínimo, 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas.</p> <p>Observação: com serviço de copeiragem para reposição dos itens. Copos descartáveis, de papel biodegradável de 200 ml e de 50ml e guardanapos de papel fino. Serviço proporcional ao número de participantes e disponível por 60 minutos. Materiais e serviços fornecidos pela Contratada.</p>	Por pessoa	300	27,60	8.280,00
2	Coffee break (tipo 2)	<p>Serviço de coffee break, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, composto de:</p> <p>- Bebidas não alcoólicas: café preto (100 ml), 1 tipo de suco de fruta natural (300ml), água mineral sem gás natural e gelada.</p> <p>- Alimentação: Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 2 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 1 (uma) variedade de biscoito (petit four) salgado e pão de queijo assado no máximo 1 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade mínima por pessoa deve ser de 3 (três) unidades de biscoito e 5 (cinco) unidades de pão de queijo (tamanho coquetel).</p> <p>Observação: com serviço de copeiragem para reposição dos itens. Copos descartáveis, de papel biodegradável 200 ml e de 50ml e guardanapos de papel fino. Serviço proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Materiais e serviços fornecidos pela Contratada.</p>	Por pessoa	11.000	16,70	183.700,00
3	Café da manhã simples	Composto, no mínimo, de: café, chá, suco de frutas, adoçante e açúcar individuais, água mineral (com e sem gás), sanduíche, pão de queijo, um tipo de bolo e um tipo de croissant doce, etc.	Por pessoa	100	35,95	3.595,00
4	Café da manhã completo	Composto, no mínimo, de: café, chá, chocolate, leite quente e frio, suco de frutas, adoçante e açúcar individuais, água mineral (com e sem gás), cesta de pães, croissants, manteiga, mel, geleias, queijão, tábua de frios, frutas frescas, iogurtes, bolos, etc.	Por pessoa	100	50,72	5.072,00
5	Almoço ou Jantar sem bebida alcoólica	<p>Composto, no mínimo, de:</p> <p>Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes); Prato principal: peixe, ave ou carne nobre, com respectivas guarnições. Sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético). Após término da refeição, serviço de café e chá.</p>	Por pessoa	200	125,05	25.010,00
6	Almoço ou Jantar com bebida alcoólica	<p>Composto, no mínimo, de:</p> <p>Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes); Prato principal: peixe, ave ou carne nobre, com respectivas guarnições. Sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), cerveja nacional, vinho tipo nacional de reconhecida qualidade. Após término da refeição, serviço de café e chá.</p>	Por pessoa	200	174,88	34.976,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



7	Almoço ou jantar alto padrão	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses), 2 pratos principais: opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições, 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação) Bebidas: água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; Serviço de café expresso e chá acompanhados de mini trufas e petit fours em mesa de buffet.	Por pessoa	200	172,08	34.416,00
8	Coquetel simples	Composto, no mínimo, dos seguintes tipos de salgados: 5 tipos de canapés frios; 5 tipos de canapés quentes; 3 tipos de doces. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), cerveja nacional, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade.	Por pessoa	100	125,05	12.505,00
9	Coquetel com serviço de prato quente	Composto, no mínimo, dos seguintes tipos de salgados: 3 tipos de canapés frios; 3 tipos de canapés quentes; 2 tipos de barquetes quentes; 2 tipos de folhados quentes; 2 tipos de mini quiches quentes; 2 tipos de mini porções quentes (massa, carne ou ave); 4 tipos de doces. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), coquetel de frutas, vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade.	Por pessoa	100	178,03	17.803,00
10	Almoço ou Jantar em restaurante	Refeição em restaurante de cozinha alto padrão, serviço empratado ou rodízio, composto, no mínimo por: Cardápio de entrada; Prato principal (2 opções) com os respectivos molhos e acompanhamentos; Sobremesa, Bebidas: água mineral (com e sem gás), e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes (normal e dietético), coquetel de frutas, vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	100	204,73	20.473,00
11	Bebedouro com garrafão de água mineral	Água mineral em garrafão de 20L com bebedouro com água natural e gelada. Copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pela contratada. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.	Unidade	165	44,87	7.403,55
12	Fornecimento de café com ou sem açúcar	Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local.	Unidade	660	21,60	14.256,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



13	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro.	Unidade	540	3,87	2.089,80
Somatório Lote 01						369.579,35

Lote 02 – TRANSPORTES

1	Locação de Ônibus Semi-leito	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus semi-leito, com no máximo 05 anos de fabricação, no mínimo tipo semi-leito, capacidade para, no mínimo, 40 passageiros sentados, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.	Km rodado	6.500	11,03	71.695,00
2	Diária EXTRA de Locação de Ônibus Semi-leito	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo ônibus semi-leito, a disposição do Contratante no local de destino.	Diária (24h)	9	1.762,09	15.858,81
3	Locação de Micro – Ônibus Executivo	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.	Km rodado	600	7,70	4.620,00
4	Diária EXTRA de Locação de Micro-Ônibus Executivo	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, a disposição do Contratante no local de destino.	Diária (24h)	2	1.316,11	2.632,22
5	Locação de veículo tipo Van	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo Van, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.	Km rodado	300	5,47	1.641,00
6	Diária EXTRA de Locação de veículo tipo Van	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo Van, a disposição do Contratante no local de destino.	Diária (24h)	2	777,26	1.554,52
7	Locação de veículo tipo Carro Executivo	Locação de veículo tipo Carro Executivo, com no máximo 02 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista, com documentação e inspeções em dia, quilometragem livre, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, higienizado, tudo em perfeito estado de conservação.	Diária (10h)	60	946,00	56.760,00
Somatório Lote 02						154.761,55

Lote 03 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

1	Locação de espaço físico para realização de grandes eventos (mais de 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	4	10.000,00	40.000,00
2	Locação de espaço físico para realização de médios eventos (até 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	4	7.095,54	28.382,16
3	Locação de espaço físico para realização de pequenos eventos (menos de 200 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	24	3.642,00	87.408,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



4	Púlpito	Em acrílico e/ou madeira, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água	Diária (24h)	2	62,80	125,60
5	Box Truss Q15	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q15.	Metro linear /Diária (24h)	20	31,44	628,80
6	Box Truss Q30	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q30.	Metro linear /Diária (24h)	20	37,40	748,00
7	Iluminação Fresnel LED	Refletor Fresnel com LED de potência mínima 200 w e luz quente e fria, para operação com mesa de luz	Diária (24h)	1	4.371,27	4.371,27
8	LED Moving Head	Equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando com no mínimo 100W e mínimo 8 cores	Diária (24h)	1	2.312,85	2.312,85
9	LED refletor par 64	Refletor em LED par 64	Diária (24h)	3	248,00	744,00
10	Suporte para banner	Fornecimento de suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em ferro pintado ou alumínio na cor preta ou prata regulável de forma que chegue até 2,50m de altura.	Diária (24h)	15	36,50	547,50
11	Estrutura de suporte para painel de fundo	Estrutura treliçada em madeira de eucalipto ou pinus (tipo tamborizado) para suporte de painel de lona em fundo de palco. Considerar o serviço de montagem, desmontagem, colocação, tensioamento e grampeamento atrás (de forma que não apareça a estrutura) da lona.	m ²	50	89,00	4.450,00
12	Backdrop Fundo de Palco e ou entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pelo Contratante.	m ²	40	290,19	11.607,60
13	Cadeira Estofada tipo poltrona	Cadeira fixa com encosto, com ou sem braço (a critério do TCE), assento estofado e adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 3 modelos para escolha do TCE.	Diária (24h)	10	49,92	499,20
14	Cadeira Plástica	Cadeira de plástico, sem braço, adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 2 modelos para escolha do TCE	Diária (24h)	50	2,25	112,50
15	Cadeira Tipo Cristal	Cadeira de policarbonato transparente, com assento almofadado na cor branca.	Diária (24h)	20	9,55	191,00
16	Lounge Palco	Até 10 cadeiras e/ou poltronas em couro ou material de primeira linha, até 05 mesas de apoio, tapete proporcional ao número de cadeiras. Possibilidade de modelo giratório.	Diária (24h)	5	2.250,00	11.250,00
17	Mesa - tipo 1	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 06 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 1,40m x 1,40m) ou redonda (mínimo 1,20m de diâmetro) a critério do TCE, com 06 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24h)	10	133,00	1.330,00
18	Mesa - tipo 2	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 2m x 2m) ou redonda (mínimo 1,60m de diâmetro) a critério do TCE, com 10 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24h)	10	190,00	1.900,00
19	Toalha de mesa	Toalha formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, estilo, cores e padrões de acordo com o evento. Mesas de 1,20, 1,40 ou 1,60 de diâmetro.	Diária (24h)	20	30,00	600,00
20	Toalha de mesa pranchão	Toalha para pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30 m de comprimento x 3,30 m de largura, em cor a ser definida pelo TCE de acordo com o padrão do evento.	Diária (24h)	15	26,40	396,00
21	Sofá	Modelo padrão luxo em couro ou tecido ou 2, 3 ou 4 lugares (a critério do TCE)	Diária (24h)	5	200,00	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



22	Mesa auxiliar de palco	Quadrada, em vidro, com as dimensões 0,55x0,60x0,56m (LxPxH)	Diária (24h)	5	86,33	431,65
23	Tapete	Em bom estado (pouco uso), medida aproximada de 2x3m	Diária (24h)	2	174,50	349,00
24	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), com flores nobres naturais.	m ³	5	170,00	850,00
25	Arranjo florais baixos	Diâmetro de 0,30m e altura de 0,20m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	5	106,50	532,50
26	Arranjos florais altos (centro de mesa)	Diâmetro de 0,50m e altura de 0,60m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	2	80,50	161,00
27	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m unidade	Diária (24h)	5	150,00	750,00
28	Tecido	Instalação de tecido de lycra / algodão / voil / cetim em cores variadas para decoração e demarcações de espaços internos	m ²	10	16,50	165,00
29	Serviço de Limpeza e Conservação	Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários).	Diária (8h)	4	178,00	712,00
30	Bombeiro Civil	Profissional de serviços de bombeiro, devidamente uniformizado, treinado e capacitado (com o Certificado de Treinamento) para execução dos serviços (que protege pessoas e patrimônios contra riscos de incêndios, vazamentos e outros acidentes), e com nada consta da Polícia Civil. O uniforme, alimentação, transporte, kit de primeiros socorros, taxas e impostos, deve ser fornecido pela Contratada.	Diária (8h)	10	261,00	2.610,00
31	Garçom	Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonne) mínima de 06 meses, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora, com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a), com calça preta, camisa branca e, quando solicitado, avental e gravata borboleta.	Diária (8h)	10	132,00	1.320,00
32	Copeiragem	Profissional capacitado e com experiência mínima de 06 meses na atividade de copeiragem, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de copeiro(a) com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a).	Diária (8h)	10	250,00	2.500,00
33	Operador de equipamentos de som	Profissional com conhecimentos técnico-especializados para a operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio, operando ao vivo ao longo de todo tempo do evento.	Diária (8h)	10	170,00	1.700,00
34	Intérprete de LIBRAS	Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua brasileira de sinais e vice-versa, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar experiência de no mínimo 3 eventos com presença de autoridades.	Diária (8h)	1	214,00	214,00
35	Tradução de Idiomas	Profissional com proficiência no idioma (espanhol, inglês, francês e alemão) para serviço de tradução simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar a experiência com apresentação de currículo e documento que comprove a proficiência no idioma.	Diária (8h)	1	1.925,00	1.925,00
36	Projetor multimídia de 6.000 ansilumens	Projetor de multimídia com controle remoto com as configurações a seguir, no mínimo: 6.000 ansi lumens de lâmpada, resolução mínima de 1024x768 pixels ou 1280x720; lente com zoom e foco manual, e entradas	Diária (24h)	30	171,00	5.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



		HDMI e VGA para conectar a notebooks. Com suporte e instalação de teto ou tripé, conforme disponibilidade do local.				
37	Projetor multimídia de 10.000 ansilumens	Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	Diária (24h)	10	582,00	5.820,00
38	Apresentador Multimídia	Apresentadores Multimídia com a seguinte descrição, no mínimo: a) Apontador laser vermelho integrado; b) Tecnologia de transmissão sem fio via radiofrequência 2.4Ghz (pelo menos); c) Alcance de no mínimo 30 metros; d) Interface USB; e) Modo apresentação com as funções Ligar/Desligar, Pausar, Avançar, Retornar e Tela Preta; f) Estojo para transporte; g) Cor preta ou cinza; h) Compatibilidade com plataforma Windows; i) Indicador de energia das pilhas; j) Pilhas AAA. Deve ser fornecido com pilhas e pilhas extras, para atender durante o evento.	Diária (24h)	60	22,00	1.320,00
39	Sistema de sonorização completo grandes eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 300 W de frente para o público e no meio do auditório para o fundo, 1 ou 2 caixas de retorno para o palco e demais equipamentos necessários e cabos para atender às especificações do evento. Para ambientes com mais de 300 pessoas	Diária (24h)	6	1.002,88	6.017,28
40	Sistema de sonorização completo para pequenos eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 100 W e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento. Para ambientes com até 300 pessoas.	Diária (24h)	5	967,00	4.835,00
41	Microfone sem fio	Microfones de mão sem fio UHF profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone.	Diária (24h)	10	71,60	716,00
42	Pedestal de mesa para microfone	Pedestal de mesa para os microfones, em cor preta ou prateada/inox.	Diária (24h)	10	37,50	375,00
43	Pedestal tripé de chão para microfone	Pedestal tripé de chão para microfone, com altura regulável entre (no mínimo) 1 e 2 metros, na cor preta ou prateada/inox, com encaixe para microfone, base e haste móveis para regulagem de ângulo e altura do microfone, compatível com os microfones em uso no evento.	Diária (24h)	5	40,30	201,50
44	Notebook	Configuração mínima: 15 pol; Intel core i7; 8Gb RAM; HD 500Gb ou HD SSD 256Gb; Windows 10; codecs para execução de todos formatos de vídeo; conexão wireless; leitor de arquivo pdf; Pacote Office (Word;Excel;Power Point); descompactador de arquivos; Chrome; Saída de vídeo VGA/HDMI.	Diária (24h)	20	115,10	2.302,00
45	Iluminação - canhão seguidor	Canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco íris, efeito estrobo, íris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas.	Diária (24h)	1	98,40	98,40
46	Tela de projeção 150"	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24h)	30	128,00	3.840,00
47	Painel de Led	Painel de Led instalado em alta definição full HD, P3mm ou P4mm indoor (Dependendo da necessidade de cada evento). Dimensão do módulo (WxH):960mmx12mm; Dimensão do gabinete(WxHxD):960mmx960mmx94mm; Cabo HDMI até o notebook de operação; A contratação do item deve incluir: estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, bem como a mão de obra necessária à instalação, manutenção e acompanhamento durante o evento, bem como a desinstalação ao seu final.	m ² /Diária (24h)	12	250,00	3.000,00
48	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 40"	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24h)	2	160,00	320,00
Somatório Lote 03						246.805,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Somatório de todas as categorias	771.146,71
----------------------------------	------------

Cassia Da Silva Silveira

De: Ricardo Gonçalves <ricardo@inventoall.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 30 de setembro de 2024 13:54
Para: Cassia Da Silva Silveira
Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - Organização de Eventos - TCE/RS
Anexos: orçamento TCE Planilha cotação 2024 - completa - 30.09.2024.xlsx

Boa Tarde Cassia:

segue em anexo nosso orçamento referente aos valores solicitados.
Fico no teu aguardo e à disposição.

Tks.
Ricardo

Em sex., 27 de set. de 2024 às 09:25, Cassia Da Silva Silveira <cassiasv@tce.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia

Visando a contratação de agência de eventos para realização de eventos institucionais e educacionais do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, solicitamos, por gentileza, nos fornecer cotação para orçamento dos itens relacionados na planilha anexa.

A cotação deverá considerar valores unitários dos itens (custo máximo do insumo).

Importante considerar que os eventos poderão ocorrer nos municípios sede de regional deste Tribunal ou na Capital (Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Maria, Santana do Livramento, Frederico Westphalen, Erechim, Santo Ângelo).

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com o objetivo de cada evento.

Os serviços serão requisitados mediante a emissão de Ordem de Serviço, via e-mail, com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias antes do início de cada evento.

Em anexo, encaminho o Termo de Referência.

Contamos com sua atenção e retorno. Caso não tenhas interesse em participar, favor retornar neste e-mail.

Dúvidas estou a disposição.



Cássia da Silva Silveira

Auditora de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – www.tce.rs.gov.br

(51) 3214-9800



ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PROPOSTA VALOR MÁXIMO PARA O INSUMO	TAXA DE AGENCIAMENTO (percentual que deverá englobar todas as despesas da Agencia com administração, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e honorários (lucro) e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto) (%)	COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA PARA INSUMO + TAXA (Somatório para disputa)
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS						33% R\$660.000,00
1	Locação de espaço físico para realização de grandes eventos (mais de 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.	Diária (24 horas)	R\$ 20.000,00		
2	Locação de espaço físico para realização de médios eventos (até 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.	Diária (24 horas)	R\$ 16.000,00		
3	Locação de espaço físico para realização de pequenos eventos (menos de 200 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.	Diária (24 horas)	R\$ 8.500,00		
4	Projeto e aprovação do PPCI do evento	Elaboração de projeto e aprovação de PPCI com Engenheiro ou Arquiteto, ART/RT, de acordo com o público e planta do local, que contenha os elementos formais, que todo responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações deve encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, conforme orientações do referido órgão competente. (SEM ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO DE EVENTO)		R\$ 9.000,00		
5	Locação ou colocação de elementos e itens necessários para atender ao PPCI do evento	Os itens a serem instalados conforme exigência do PPCI de acordo com o risco do local, carga de incêndio e outros critérios baseados nas instruções técnicas.	Evento	Não cotar (Valor Variável)		
6	Locação de Espaço para almoços ou jantares	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de refeições e demais eventos relacionados com a atividade de alimentação, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter, cozinha e bar equipados, churrasqueira, acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento. (SEM ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO DE EVENTO)	Diária (24 horas)	R\$ 5.000,00		
MOBILIÁRIO / ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS / DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO (incluídas as despesas de montagem e desmontagem)						
7	Púlpito	Em acrílico e/ou madeira, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para águia	Diária (24 horas)	R\$ 300,00		
8	Mastro com bandeiras	Com panóplia (base) para as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do Município de realização do evento, com as bandeiras, no tamanho oficial, com ponteira em alumínio ou madeira.	Diária (24 horas)	R\$ 200,00		
9	Estante de credenciamento	Fornecimento de 01 (um) estande para credenciamento de 15m2 (5,0x3,0) para 05 (cinco) atendentes no sistema octonorme, com paredes em chapas TS, na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo z500 e z400, com pé direito interno do estande de 2,20m, mobiliário de 05 banquetas, iluminação, testeira sem logomarca medida de 1,00x0,50m e bancada linear de 5 metros para atendimento na medida de 1,00x0,50x1,00m. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 12 horas do início do evento. O estande deverá ter 5 pontos (tomadas) elétricas. Inclusa toda a montagem e desmontagem.	Diária (24 horas)	R\$ 15.500,00		

10	Estande Institucional do Tribunal para exposição	Fornecimento de 01 estande institucional do Tribunal medindo 18m ² (6 x 3m) no sistema octonorme, com paredes em chapas TS, na cor branca, estruturas com perfis de alumínio anodizado com travessas tipo z500 e z400, com pé direito interno do estande de 2,20m, com carpete cinza grafite aplicado diretamente no piso existente, teto vazado, 01 spot iluminação a cada 3m ² , 02 tomadas simples de 110 ou 220 volts, 01 testeira curva com 1,09m x 0,41cm de altura adesivada com LOGOMARCA do Tribunal, 01 mesa com tampo de vidro com 03 cadeiras básicas com forro, 01 apardor na cor branca e 2 poltronas estofadas em branco. O Contratante fornecerá a imagem da logomarca e a Contratada providenciará o adesivo. Inclusa toda a montagem e desmontagem.	Diária (24 horas)	R\$ 18.500,00
11	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q15.	m ² /diária de 24 horas	R\$ 30,00 m2
12	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q30.	m ² /diária de 24 horas	R\$ 40,00 m2
13	Kit Iluminação Comemorativa	Contendo: 20 canhões Par 64 1000watts foco02 (ou LED, ver notas) 20 Pantalhas com gelatinas nas cores da ocasião (ver notas) 80 metros de cabos 4 vias 35mm ² 01 Rack Dimmer 36 canais 12 metros de pasa cabos Penn elcom 01 Projeto execução CAU/CREA com recolhimento da respectiva RRT/ART Nota: As cores poderão ser verde, amarelo, vermelho, azul, rosa, branca ou conforme a ocasião comemorativa tais como semana da pátria, semana farroupilha, outubro rosa, etc. As cores serão definidas na Ordem de Serviço Nota2: A iluminação halógena par 64 poderá ser substituída por 40 projetores LED de ao menos 1400 lumens cada com controle RGB Inclui-se no kit a execução do serviço (instalação e desmontagem) e a assistência técnica. O prazo para reparo de qualquer falha no serviço não poderá ultrapassar 24 horas.	Semana (7 dias)	R\$15.000,00
14	Kit Iluminação Cênica	Iluminação que permita criar ambientações, conforme o perfil do evento e o propósito da programação, podendo ser iluminação de palco, adequada para TV, cenográfica (ênfase em determinados objetos ou locais) ou temática (exposições, premiações, cerimônias, apresentações artísticas, etc.). Deve conter até 24 itens de iluminação (refletores diversos), podendo ser do tipo fresnel, PAR 64, moving head, elipsoidal, mini brut, ribalta, canhão seguidor, entre outros. Deve incluir mesa de luz digital de até 24 canais (para ativar ou desativar luzes ou conjuntos, fumaça, cores, movimento das lâmpadas e intensidade), dimmers e demais dispositivos, efeitos (fumaça, estroboscópio, gobos, etc.) e acessórios, conforme a necessidade do evento. O item deve contemplar os recursos humanos necessários com montagem e desmontagem, bem como 01 iluminador profissional e até 02 técnicos operadores (para mesa de luz, canhão, etc.). O desenho de luz deve estar de acordo com o perfil do evento e ser aprovado pelo TCE	Diária (24 horas)	R\$15.000,00
15	Iluminação Fresnel	Refletor Fresnel com lâmpadas HMI de alta potência. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound	Diária (24 horas)	R\$4.000,00
16	LED Moving Head	Equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando	Diária (24 horas)	R\$2.500,00
17	LED refletor par 64	Refletor em LED par 64	Diária (24 horas)	R\$200,00
18	Refletor LED Ribalta	Refletor de LED ribalta com 70 LEDs de 3W: 21 vermelhos, 14 verdes, 14 azuis, 14 âmbaras e 7 brancos. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound. Efeito estrobo com 1-25 fps e pulso. Auto ajuste de matiz, saturação, temperatura de cor e intensidade.	Diária (24 horas)	R\$300,00
19	Refletor Mini Brut	Refletor Mini Brut com 6 lâmpadas de 650 W cada. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound	Diária (24 horas)	R\$250,00
20	Refletor Mini Spot LED	Refletor Mini Spot orientável, com lâmpada em LED. 3 modos de operação: DMX 512, Master / Slave e Active Sound	Diária (24 horas)	R\$250,00
21	Suporte para banner	Fornecimento de suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em ferro pintado na cor preta regulável de forma que chegue até 1,80m de altura.	Diária (24 horas)	R\$ 130,00
22	Estrutura de suporte para painel de fundo	Estrutura treliçada em madeira de eucalipto ou pinus (tipo tamborizado) para suporte de painel de lona em fundo de palco. Considerar o serviço de montagem, desmontagem, colocação, tensãoamento e grampeamento atrás (de forma que não apareça a estrutura) da lona.	m2	R\$ 250,00 m2
23	Painel Instagramável	Backdrop para fotos, instagramáveis, para registro do evento nas redes sociais dos participantes. Painel em estrutura tamborizada com lona impressão digital. O ambiente instagramável é um local visualmente atrativo, que desperte o interesse em tirar fotos e selfies e compartilhar nas suas mídias digitais. Inclusa toda a montagem e desmontagem.	m2	R\$ 250,00 m2
24	Backdrop Fundo de Palco e ou entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pelo Contratante.	m ²	R\$ 250,00 m2
25	Cadeira Estofada tipo poltrona	Cadeira fixa com encosto, com ou sem braço (a critério do TCE), assento estofado e adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 3 modelos para escolha do TCE.	Diária (24 horas)	R\$ 90,00
26	Cadeira Plástica	Cadeira de plástico, sem braço, adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 2 modelos para escolha do TCE	Diária (24 horas)	R\$ 8,00
27	Cadeira Tipo Cristal	Cadeira de Policarbonato transparente, com assento almofadado na cor branca.	Diária (24 horas)	R\$ 120,00
28	Lounge Palco	Até 10 cadeiras e/ou poltronas em couro ou material de primeira linha, até 05 mesas de apoio, tapete proporcional ao número de cadeiras. Possibilidade de modelo giratório.	Diária (24 horas)	R\$ 2.500,00

29	Mesa - tipo 1	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 06 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 1,40m x 1,40m) ou redonda (mínimo 1,20m de diâmetro) a critério do TCE, com 06 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24 horas)	R\$ 150,00
30	Mesa - tipo 2	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 2m x 2m) ou redonda (mínimo 1,60m de diâmetro) a critério do TCE, com 10 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24 horas)	R\$ 250,00
31	Mesa bistrô alta	Mobiliário em metais cromados com tampo de vidro e ou outros materiais.	Diária (24 horas)	R\$ 65,00
32	Toalha de mesa	Toalha formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, estilo, cores e padrões de acordo com o evento. Mesas de 1,20, 1,40 ou 1,60 de diâmetro.	Diária (24 horas)	R\$ 35,00
33	Toalha de mesa pranchão	Toalha para pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30 m de comprimento x 3,30 m de largura, em cor a ser definida pelo TCE de acordo com o padrão do evento.	Diária (24 horas)	R\$ 80,00
34	Sofá	Modelo padrão luxo em couro ou tecido ou 2, 3 ou 4 lugares (a critério do TCE)	Diária (24 horas)	R\$ 200,00
35	Mesa Auxiliar de palco	Quadrada, em vidro, com as dimensões 0,55x0,60x0,56m (LxPxH)	Diária (24 horas)	R\$ 120,00
36	Tapete	Em bom estado (pouco uso), medida aproximada de 2x3m	Diária (24 horas)	R\$ 300,00
37	Tapete	Em bom estado (pouco uso), diversos tamanhos.	m2 e diária (24 horas)	R\$ 50,00
38	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), com flores nobres naturais.	m³	R\$ 60,00
39	Arranjo florais baixos	Diâmetro de 0,30m e altura de 0,20m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	R\$ 160,00
40	Arranjos florais altos (centro de mesa)	Diâmetro de 0,50m e altura de 0,60m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	R\$ 250,00
41	Planta em Vaso de chão e canto	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m unidade	Diária (24 horas)	R\$ 230,00
42	Tecido	Instalação de tecido de lyra / algodão / voil / cetim em cores variadas para decoração e demarcações de espaços internos	m2	R\$ 70,00
43	Tenda	Deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, podendo ou não ter fechamentos laterais, anti-chama, anti-mofo e black-out. Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono. Deverão ser apresentadas limpas e em excelente estado de conservação, devidamente fixadas; Incluindo iluminação básica. Considerar montagem e desmontagem.	m²/diária de 24 horas	R\$ 45,00
44	Escartáveis para banheiros	Contendo papel higiênico, toalha de papel e sabonete líquido	Unidade (100 pessoas)	R\$ 1.000,00

RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS

45	Mestre de Cerimônias	Profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 3 eventos de médio e grande porte (acima de 200 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo CONTRATANTE. Trajado com roupa clássica apropriada com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento	Diária (8 horas)	R\$ 1.800,00
46	Receppcionista	Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. O profissional de recepção atuará operando o software de credenciamento do TCE, ou no controle de acesso ao auditório, ou apoiando o(a) cerimonialista e o mestre de cerimônias. Deverá apresentar-se com identificação e uniforme completo de cor escura preferencialmente preta, adereços discretos, boa postura e comunicação.	Diária (8 horas)	R\$ 500,00
47	Cerimonialista	Profissional com experiência comprovada de realização de serviços de apresentação em no mínimo 3 eventos de médio e grande porte (acima de 200 pessoas) em órgãos públicos. Deverá conduzir a abertura dos eventos e eventos solenes, sujeito a aprovação prévia pelo CONTRATANTE. A aceitação do profissional estará sujeita a apresentação de currículo à prévia avaliação pelo CONTRATANTE.	Diária (8 horas)	R\$ 1.500,00
48	Operador de equipamentos de Tecnologia da informação	Profissional, devidamente uniformizado, com conhecimentos de Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Internet Explorer, redes e manutenção básica de microcomputadores, inclusive configuração de hardware e software, inspeção de equipamento com mau funcionamento, montagem em rede e suporte a software e aplicativos. Deverá ter disponibilidade para executar seu trabalho em período noturno. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Operação de equipamentos multimídia, compreendendo projetor com luminosidade compatível com a luz e dimensões do local, tela de projetor em dimensões adequadas ao local e flip-chart, além de videowall e painéis de led, quando houver. Serviço inclui montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária (8 horas)	R\$ 400,00
49	Licença ECAD para Músicos / Bandas / Trios / OU AMBIENTAÇÃO	Licença ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição: órgão responsável por toda a arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical) para músicos/ bandas / duplas / trios (de 2 a 5 componentes) ou musica eletronica para ambientação.	Diária (8 horas)	Não apresentar valor, posto que a definição do valor a ser pago considera fatores como o local em que a música é tocada, sua importância para o negócio, o ramo de atividade, tipo de utilização musical e região socioeconômica do estabelecimento

50	ART/RRT repete com item 4?	Contratação de Responsável técnico para obra ou serviço prestado em montagem e desmontagem de estruturas temporárias com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Evento	Não cotar (máximo um salário mínimo)
51	Segurança diurno	Profissional de serviço de segurança desarmada diurno, devidamente uniformizado, treinado e capacitado para execução dos serviços, e com nada consta da Polícia Civil. O uniforme, alimentação, transporte, kit de primeiros socorros, taxas e impostos, deve ser fornecido pela contratada.	Diária (8 horas)	R\$ 300,00
52	Segurança noturno	Profissional de serviço de segurança desarmada noturno, devidamente uniformizado, treinado e capacitado para execução dos serviços, e com nada consta da Polícia Civil. O uniforme, alimentação, transporte, kit de primeiros socorros, taxas e impostos, deve ser fornecido pela contratada.	Diária (8 horas)	R\$ 380,00
53	Serviço de Limpeza e Conservação	Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários).	Diária (8 horas)	R\$ 350,00
54	Bombeiro Civil	Profissional de serviços de bombeiro, devidamente uniformizado, treinado e capacitado (com o Certificado de Treinamento) para execução dos serviços (que protege pessoas e patrimônios contra riscos de incêndios, vazamentos e outros acidentes), e com nada consta da Polícia Civil. O uniforme, alimentação, transporte, kit de primeiros socorros, taxas e impostos, deve ser fornecido pela contratada.	Diária (8 horas)	R\$ 500,00
55	Garçom	Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonne) mínima de 06 meses, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora, com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a), com calça preta, camisa branca e, quando solicitado, avental e gravata borboleta.	Diária (8 horas)	R\$ 350,00
56	Copeiragem	Profissional capacitado e com experiência mínima de 06 meses na atividade de copeiragem, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de copeiro(a) com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a).	Diária (8 horas)	R\$ 300,00
57	Operador de equipamentos de som	Profissional com conhecimentos técnico-especializados para a operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio, operando ao longo de todo tempo do evento.	Diária (8 horas)	R\$ 300,00
58	Interprete de LIBRAS	Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua brasileira de sinais e vice-versa, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar experiência de no mínimo 3 eventos com presença de autoridades	Diária (8 horas)	R\$ 500,00
59	Tradução de Idiomas	Profissional com proficiência no idioma (espanhol, inglês, francês e alemão) para serviço de tradução simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar a experiência com apresentação de currículo e documento que comprove a proficiência no idioma.	Diária (8 horas)	R\$ 2.000,00
60	Músicos / Bandas / Trios	Apresentação de intérpretes de hinos / músicos regionais/ bandas / duplas / trios (de 2 a 5 componentes), indicados pelo TCE.	diária de 4 horas	Não apresentar valor, posto que é cachê maximo estabelecido pelo contratante
61	Registro Fotográfico	Serviço de registro fotográfico profissional, com disponibilidade ampla e ininterrupta, com equipamento digital próprio/câmera digital com resolução mínima de 12 MP, com lente profissional cambial, que permita fotos desde panorâmicas do auditório até retratos), completo e adequado para cobertura dos eventos. Deverá ser realizada por profissional com experiência mínima em 03 eventos para mais de 200 (duzentas) pessoas. Deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade e as fotografias deverão ser entregues em mídia digital, com resolução de 12 MP cada, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após o encerramento do evento. Entrega no repositório/drive disponibilizado pela contratante.	Diária (8 horas)	R\$ 1.200,00
62	Filagem	Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional capacitado, com pelo menos duas câmeras digitais com iluminação auxiliar e tripés. A filagem deverá ser entregue com edição (corte de tempos ociosos entre palestras e eventuais outros cortes solicitados e inclusão de capa com informações do evento), sonorização (substituição pelo áudio captado da mesa de som) e legenda, entrega em meio digital, nos formatos .mov e .mp4 codec H.264, em repositório virtual indicado pela contratante, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após o encerramento do evento.	Diária (8 horas)	R\$ 2.000,00

63	Filmeção e transmissão ao vivo	Filmeção contendo: 04 Câmeras LDK 400 digitais 14 bits, CCO Triax Digital LDK4417, Lentes Canon 02 J11x4, 5, 02 J16x8, 03 J17x7, 02 J20x8, 01 J22x7,6, EFP View Finder 4 Conjuntos, 04 Microfones Ambientes Sennheiser ME 66, Tripés Hidráulicos SACHTLER Vídeo 18/20/25, 60 e 75 Plus, Monitoração Técnica de Vídeo Tektronix 1760/601 e Videotek 150, Matrix de Vídeo SDI & Áudio Stereo 32x32concerto Thomson, Sistema completo de Comunicação Digital RTS ZEUS II c/ Trunk, Sistema de Comunicação com 4 canais Híbridos TIF 2000, Sistema de Comunicação por LP's isoladas por Trafos, Switcher Kayak DD2 32 entradas SDI 10 Saídas Auxiliares 2 Chroma Keyers/2 Ch DVE Monitoração DTV com PVW & PGM de 15" e 12 Monitores LCD, Monitoração Técnica independente e para dois Operadores de Vídeo, Mesa de Áudio - LS9 Digital 42 canais Line/Mic. 4 Group Out / 8 Aux Out, Monitoração de Áudio- Phonic, Dorrough Model 1200/ Videotek ASM-100& 800, Gerador de Time Code Máster – EVERTZ 5010, Gerador de Sync com GenLock e Changeover Videotek VSG201D/VSG201&VSX11D, Conversores de Vídeo SDI/NTSC e NTSC/SDI 8950 Thomson com Fonte Redundante, Encoders e decoders de Vídeo com Frame sync 8964 com fonte Redundante, Distribuidores de Vídeo Digital e analógico Thomson Grass Valley, Distribuidores de Áudio analógico Grass Valley, Painéis de Patch de Vídeo Digital Canário & ADC, Painéis de Patch de áudio analógico ADC, 1200 metros de cabos triax, 500 metros de cabos de áudio, 02 caixas de áudio de 140 mts. Cada, Tração FORD Cargo 1521, Transformador Isolador de AC 12 KVA 220/220 Volts, Nobreak Powerware-12KVA – 20 Minutos de Baterias a plena carga, Estabilizador de Voltagem de Emergência 10KVA, Energia de Entrada em 220 Volts Monofásico 63 Amperes, Painel de Controle e Monitoramento de Energia Interno e Externo, Patalamento para Nivelamento Hidráulico HBZ, Suspensão a Ar com ajuste de altura auxiliarHBZ. O item deve contemplar recursos humanos: 04 Cinematógrafas, 01 Operador do Switcher e 04 assistentes de	Diária (8 horas)	R\$	5.000,00
64	Hospedagem em Hotel	Disponibilização de hospedagem em hotel (Executivo, 4 estrelas), com estacionamento, ar, internet e café da manhã, check in 14:00 e check out às 12:00.	Diária	R\$	600,00
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA					
65	Projetor multimídia de 6.000 ansi lumens	Projetor de multimídia com controle remoto com as configurações a seguir, no mínimo: 6.000 ansi lumens de lâmpada ou 5.000 ansi lumens laser, resolução mínima de 1024x768 pixels. Aspecto 4:3; lente com zoom e foco manual, e entradas HDMI e VGA para conectar a notebooks.	Diária (24 horas)	R\$	1.200,00
66	Projetor multimídia de 10.000 ansi lumens	Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDML; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	diária (24 horas)	R\$	2.000,00
67	Apresentador Multimídia	Apresentadores Multimídia com a seguinte descrição, no mínimo: a) Apontador laser vermelho integrado; b) Tecnologia de transmissão sem fio via radiofrequência 2.4Ghz (pelo menos); c) Alcance de no mínimo 30 metros; d) Interface USB; e) Modo apresentação com as funções Ligar/Desligar, Pausar, Avançar, Retornar e Tela Preta; f) Estojo para transporte; g) Cor preta ou cinza; h) Compatibilidade com plataforma Windows; i) Indicador de energia das pilhas; j) Pilhas AAA. Deve ser fornecido com pilhas e pilhas extras, para atender durante o evento.	Diária (24 horas)	R\$	560,00
68	Sistema de sonorização completo para grandes eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 300 W, com retorno para o palco e demais equipamentos necessários e cabos para atender às especificações do evento. Para ambientes com mais de 300 pessoas	Diária (24 horas)	R\$	5.500,00
69	Sistema de sonorização completo para pequenos eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 100 W e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento. Para ambientes com até 300 pessoas.	Diária (24 horas)	R\$	2.500,00
70	Sonorização (para apresentação cultural)	Sonorização completa composta pelos itens: 01 Mesa de som digital de 24 canais. 03 Equalizadores de 31 vias stereo. 01 Processador de 03 vias stereo. 01 cd player md. 02 microfones sem fio. 12 microfones com fio. 03 cubos para guitarra combo. 05 direct box ativo e ou passivos. 01 bateria com 03 tons e ferragens. 04 monitores simples 1x15- titanium. 04 caixas de som 2x15+ti altas. 04 caixas de som subgraves 2x18. 02 racks amplificação de 2000 watts. Deve incluir equipe de operação e assistência técnica durante o evento, com previsão, e contratação inclusa, de estruturas para fixação e/ou sustentação, montagem e desmontagem.	Diária (04 horas)	R\$	6.500,00
71	Serviços de credenciamento eletrônico	Utilização do software disponibilizado pela CONTRATANTE para credenciamento e coleta de dados pessoais no local do evento e impressão (em sistema disponibilizado pela contratada) de etiqueta para crachá no local do credenciamento. Inclui a utilização de estação de credenciamento composta por notebooks em rede e impressão de etiqueta com código de barras. Na eventual indisponibilidade do sistema, A Contratada deverá fornecer posteriormente as informações dos novos inscritos em formato eletrônico, compatível com o sistema utilizado pelo TCE para importação automática das informações. Nota: As inscrições são abertas com antecedência no sistema da CONTRATANTE e os dados dos participantes já previamente inscritos serão encaminhados com até 24 horas de antecedência ao evento para que a CONTRATADA já providencie as etiquetas para crachás.	Diária (24 horas)	R\$	500,00
72	Internet (situação 1)	Serviço de acesso a internet wi-fi ou cabeado para 03 pontos, com conexão de no mínimo 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, incluindo toda a infraestrutura necessária.	Diária (24 horas)	R\$	4.000,00

73	Internet (situação 2)	Serviço de fornecimento de estrutura de acesso à internet em banda larga com link dedicado, sem interrupção, com ou sem fio, com velocidade nominal mínima de 500 MB. Deverão estar previstos no custo todos os equipamentos necessários ao serviço, inclusive o serviço de provedor de acesso à internet e roteadores para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n) ou via cabo, com mínimo de 8 saídas RJ-45. O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído de forma a cobrir todo o local do evento ou deverá haver cabos em quantidade e comprimento suficientes. A banda deverá suportar a conexão simultânea de até 100 dispositivos eletrônicos (computadores, notebooks, celulares, etc). Possibilidade de criação de múltiplos logins.	Diária (24 horas)	R\$	6.000,00
74	Microfone sem fio	Microfones de mão sem fio UHF profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone.	Diária (24 horas)	R\$	300,00
75	Microfone Head Set	Microfone sem fio UHF profissional de ouvido, Head Set. Com bateria e mais uma suplementar para cada microfone. Deve ter as seguintes configurações: a) projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em usos prolongados; b) regulagem de abertura para o melhor encaixe na cabeça; c) braço do microfone flexível e articulável; d) um microfone; e) equalizador e modo soundcheck integrados; f) maior gama de sensibilidade de áudio; g) compressor HDX para som cristalino; h) haste do microfone ajustável; i) tiara ajustável; j) cor: preta	Diária (24 horas)	R\$	300,00
76	Pedestal de mesa para microfone	Pedestal de mesa para os microfones, em cor preta ou prateada/inox.	Diária (24 horas)	R\$	90,00
77	Pedestal tripé de chão para mirofone	Pedestal tripé de chão para mirofone, com altura regulável entre (no mínimo) 1 e 2 metros, na cor preta ou prateada/inox, com encaixe para mirofone, base e haste móveis para regulagem de ângulo e altura do mirofone, compatível com os mirofones em uso no evento.	Diária (24 horas)	R\$	150,00
78	Notebook	Configuração mínima: 15 pol; Intel core i7; 8Gb RAM; HD 500Gb ou HD SSD 256Gb; Windows 10; codecs para execução de todos formatos de vídeo; conexão wireless; leitor de arquivo pdf; Pacote Office (Word;Excel;Power Point); descompactador de arquivos; Chrome; Saída de vídeo VGA/HDMI.	Diária (24 horas)	R\$	900,00
79	Impressora Multifuncional Laser Colorida	Impressora Multifuncional Laser Colorida Wireless com funções de imprimir, digitalizar e copiar. Com disponibilidade durante todo o evento de papel e toner. No valor cotado para locação da impressora laser, deverá estar incluso o fornecimento do toner de impressão colorida para até 1.000 (mil) impressões.	1000 impressões/diária de 24 horas	R\$	960,00
80	Impressora Laser Preto e Branco	Configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 300x300 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7x64 ou superiores).	1000 impressões/diária de 24 horas	R\$	560,00
81	Iluminação - canhão seguidor	Canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco iris, efeito estrobo, iris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas	diária de 24 horas	R\$	3.500,00
82	Adesivo	Impressão e aplicação de adesivo em peças de sinalização do evento, em vinil adesivo 4/0 cores; de superfície opaca, translúcida, transparente, metálica, refletiva ou texturizada; com acabamento brilhante, fosco, semifosco ou semibrilho; em formato geométrico ou recortado.	m ²	R\$	800,00
83	Tela de projeção 150"	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24 horas)	R\$	1.000,00
84	Painel de Led	Painel de Led instalado em alta definição full HD, P3mm ou P4mm (Dependendo da necessidade de cada evento). Definição do módulo: 32dots x 1dots Dimensão do módulo (WxH):960mmx12mm; Definição do gabinete:32dotsx32dots; Dimensão do gabinete(WxHxL):960mmx960mmx94mm; alta capacidade de atualização e de resolução, cabo de alimentação e o de processamento deverão estar ligados fora do gabinete, eliminando a necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de desmontagem, gabinete feito de alumínio e estético, com processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc. A contratação do item deve incluir: estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, bem como a mão de obra necessária à instalação, manutenção e acompanhamento durante o evento, bem como a desinstalação ao seu final.	m ² /diária de 24 horas	R\$	3.500,00
85	Totem Carregador Celular	Totem carregador de celular: estrutura móvel que disponibiliza várias tomadas para que sejam carregados vários aparelhos eletrônicos ao mesmo tempo. Tamanho mínimo de 10 tomadas. Possui espaço reservado para adesivagem da logomarca do TCE.	Diária (24 horas)	R\$	800,00
86	Serviços de controle de presença	Equipamentos que permitem o registro da presença do participante/convidado em determinado local, utilizando leitores de códigos de barras/QR ou por digitação de CPF/Inscrição.	Diária (8 horas)	R\$	1.200,00
87	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 40"	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24 horas)	R\$	1.500,00
88	Equipamentos de tradução simultânea	Para até 100 receptores de UHF, tecnologia em alta frequência, cabine para intérpretes, até dois idiomas, um canal.	Diária (24 horas)	R\$	4.000,00

ALIMENTAÇÃO

89	Coffee Break (tipo 1)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Serviço de coffee break, com café doce e amargo (seguido de adoçante – separadamente), leite quente (poderá se substituído por achocolatado ou capuccino) 02 variedades de chá, 02 tipos de suco de fruta natural (preferencialmente 1 de laranja), água mineral sem gás natural e gelada em jaras, pão de queijo, petit-four amanteigado, 02 tipos de salgados fritos (frescos, finos e variados), 01 tipo de mini sanduíches, 02 tipos de bolos, sendo 1 comum e outro com cobertura, 02 tipos de salgados assados e/ou folhados e 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas, que deverão estar dispostos sobre a(s) mesa(s). Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes, com serviços de copeiragem (1 para cada 200 pessoas) e garçons disponíveis (1 para cada 50 pessoas), ambos uniformizados. Talheres de aço inox, copos de vidro ou cristal, xícaras e pires de louça e guardanapos de algodão, linho ou papel. Tudo proporcional ao número de convidados/participantes e disponível por 1 hora. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada. Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$	40,00
90	Coffee break (tipo 2)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Serviço de coffee break, com café doce e amargo (seguido de adoçante – separadamente), 01 tipo de suco de fruta natural (preferencialmente de laranja), água mineral sem gás natural e gelada em jaras, pão de queijo, 01 tipo de biscoito caseiro doce (fresco e fino), 03 tipos de salgados fritos ou assados (frescos, finos e variados), 01 tipo de mini sanduíches, 01 tipo de bolo com cobertura, que deverão estar dispostos sobre a(s) mesa(s). Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes, com serviços de garçons uniformizados (1 garçom para cada 70 pessoas). Copos de plástico 200 ml (suco e agua) e isopor 80ml (café e leite) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de convidados/participantes e disponível por 30 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada. Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$	25,00
91	Coffee break (tipo 3)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser entregue, no horário combinado, em embalagens apropriadas, ao Contratante, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - suco de fruta em embalagem longa vida de laranja (150ml por pessoa); - suco de fruta em embalagem longa vida de uva (150ml por pessoa); - mini pão de queijo de 5cm de diâmetro (3 unidades por pessoa); - pastelzinho de carne ou frango frito de 25 gramas (2 unidades por pessoa); - rizolas de carne frito de 25 gramas (1 unidade por pessoa); - salgado folhado ou assado de 30 gramas (1 unidade por pessoa); - 01 mini sanduíche de presunto e queijo de 3cmx5cm x5cm (1 unidade por pessoa); - 01 tipo de bolo com cobertura de 5cmx5cm x6cm (1 pedaço por pessoa). <p>Guardanapos de papel fino (1,5 por pessoa);</p> <p>Copos plásticos de 200ml (1,5 por pessoa).</p> <p>(Havendo a concordância do Contratante, o fornecedor poderá propor a substituição de algum item, por outro de igual padrão).</p> <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$	45,00
92	Coffee break (tipo 4)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser entregue, no horário combinado, em embalagens apropriadas, ao Contratante, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - suco de fruta em embalagem longa vida de laranja ou uva (200ml por pessoa); - mini pão de queijo de 5cm de diâmetro (2 unidades por pessoa); - pastelzinho ou rizolas de carne ou frango frito de 25 gramas (2 unidades por pessoas); - 01 mini sanduíche de presunto e queijo de 3cmx5cm x5cm (1 unidade por pessoa); - 01 tipo de bolo com cobertura de 5cmx5cm x6cm (1 pedaço por pessoa). <p>(Havendo a concordância do Contratante, o fornecedor poderá propor a substituição de algum item, por outro de igual padrão).</p> <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$	45,00

93	Coffee Break (tipo SEM GLUTEM)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser entregue, no horário combinado, em embalagens apropriadas e identificadas "SEM GLUTEM", ao Contratante, contendo 06 (seis) salgados e 02 (dois) doces, pesando no mínimo 30 gramas cada a unidade, com os insumos permitidos na dieta sem glúten, como por exemplo: Cereais - milho, arroz; Farinhas - arroz, mandioca, milho, fubá, fécula de batata, fécula de mandioca, polvilho doce, polvilho azedo; Gorduras - gordura vegetal, óleos, margarinas; Laticínios - leite, manteiga, queijos, derivados; Carnes e ovos - aves, suínos, bovinos, caprinos, miúdos, peixes, frutos do mar; Castanhas e sementes; Horticolas e leguminosas: folhosas, legumes, tubérculos (feijão, cará, inhame, soja, grão-de-bico, ervilha, lentilha, batata, mandioca); - Guardanapos de papel fino (1,5 por pessoa); - copos plásticos de 200ml (1,5 por pessoa). (Havendo a concordância do Contratante, o fornecedor poderá propor a substituição de algum item, por outro de igual padrão).</p> <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$	60,00
94	Coffee Break (tipo SEM LACTOSE)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser entregue, no horário combinado, em embalagens apropriadas e identificadas "SEM LACTOSE", ao Contratante, contendo 06 (seis) salgados e 02 (dois) doces, pesando no mínimo 30 gramas cada a unidade, com os insumos permitidos na dieta sem lactose (qualquer alimento in natura que não seja leite ou seus derivados é livre de lactose. Frutas, verduras, legumes, carnes, aves, peixe, ovos são considerados alimentos seguros para quem precisa seguir uma dieta livre dessa substância).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Guardanapos de papel fino (1,5 por pessoa); - copos plásticos de 200ml (1,5 por pessoa). <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado</p>	por pessoa	R\$	60,00
95	Coffee Break (tipo VEGETARIANO)	<p>Fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser entregue, no horário combinado, em embalagens apropriadas e identificadas "VEGETARIANO", ao Contratante, contendo 06 (seis) salgados e 02 (dois) doces, pesando no mínimo 30 gramas cada a unidade, com os insumos permitidos na dieta vegetariana, como por exemplo: Cereais - arroz, aveia, milho, amaranto, quinua, trigo; Leguminosas: feijões, ervilha, lentilha, grão-de-bico, soja, favas, amendoim, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Guardanapos de papel fino (1,5 por pessoa); - copos plásticos de 200ml (1,5 por pessoa). <p>(Havendo a concordância do Contratante, o fornecedor poderá propor a substituição de algum item dos salgados e doces, em igual peso, por Oleaginosas: amêndoas, castanhas, nozes, pistaches e Sementes: de abóbora, gergelim, linhaça, chia, girassol, etc.</p> <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$	60,00
96	Máquina automática de café expresso	Máquina de café expresso, com capacidade adequada para atender ao público do evento, acompanhada de café em grão ou modelo superior com cápsulas; água para reposição; sachê de açúcar; adoçante; mexedores e copinhos descartáveis plásticos sustentáveis ou de isopor de 80 ml, conforme orientação do TCE. Deverá estar incluso no valor do item a mão de obra para uso da máquina e reposição de todos os materiais necessários, inclusive cápsulas e café em grão para o funcionamento adequado do serviço, bem como para instalação e desinstalação.	por pessoa/diária de 12 horas		R\$1,50
97	Bebedouro com garrafão de água mineral	Garrafão de 20L, base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pelo contratado. Os bebedouros devem ter saída de água gelada ou natural. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.	Unidade		R\$350,00
98	Fornecimento de café com ou sem açúcar	Garrafa térmica com capacidade para 2L, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local.	Unidade		R\$100,00
99	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro.	Unidade		R\$1,50
100	Almoço ou Jantar (tipo churrasco - servido nas mesas)	Serviço de almoço ou jantar executivo, servido nas mesas, com opções de saladas verdes (mínimo 2 tipos), maionese, cebola cozida, cenoura ralada, beterraba cozida, batata doce caramelada, arroz branco, massas (3 opções de tempero), carnes de res de primeira (3 tipos, exceto picanha), salchichão, frango, suíno, ovelha, pão de alho, queijo coalho, vinagrete, salpicão e farinha e sobremesa (mínimo 3 tipos, sendo 1 sorvete), de acordo com a conveniência do contratante. Inclui cobertura completa com garçom (1 para cada 10 pessoas), copeira (1 para cada 50 pessoas), mesas, toalhas, louça, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, mesa de café na saída.	por pessoa		R\$110,00

101	Almoço ou Jantar (tipo buffett)	Serviço de buffett executivo com opções de saladas verdes (mínimo 5 tipos), maionese, comida brasileira, massas (2 tipos), carnes de res de primeira (dois tipos), frango e peixe e sobremesa (3 tipos tradicionais), de acordo com a conveniência do contratante. Cobertura completa com garçom (1 para cada 30 pessoas), copeira (1 para cada 50 pessoas), mesas, toalhas, louça, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.	por pessoa	R\$65,00
102	Almoço ou Jantar (tipo misto) - Buffet de saladas e comidas tradicionais, servindo apenas as carnes nas mesas. Sem estrutura de mesas e louças.	Serviço de buffett executivo com opções de saladas verdes (mínimo 5 tipos), maionese, comida brasileira, massas, churrasco com carnes de primeira (exceto picanha) e sobremesa, de acordo com a conveniência do contratante, incluindo abertura completa com garçom (1 para cada 20 pessoas), copeira (1 para cada 50 pessoas), assador (1 para cada 100 pessoas), guardanapos, arranjos, taxa de limpeza (até um salário mínimo), etc.	por pessoa	R\$85,00
103	Almoço ou Jantar (tipo à francesa)	<p>Fornecimento de refeição que deverá ser entregue e servido (1 garçom para cada 20 pessoas), quente, incluindo: mesas, toalhas, louças, copos ou taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos e limpeza, etc.</p> <p>- 2 tipos de suco de fruta natural (laranja e abacaxi); - água, com e sem gás; - mesa de antípasto contendo queijos (3 tipos); frios (2 tipos) pães artesanais e 2 tipos de pastas (por exemplo, ervas finas, tomates secos, caponata...); - uma entrada de salada de folhas verdes; - prato principal contendo 1 tipo de carne de res de primeira ou frango ou peixe e duas guarnições; - 01 tipo de sobremesa;</p> <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$210,00
104	Almoço Executivo (tipo prato feito)	<p>Fornecimento de refeição que deverá ser entregue, quente, em pratos apropriados de porcelana, talheres, embalados em papel alumínio, ao Contratante, contendo:</p> <p>- suco de fruta em embalagem longa vida de laranja (150ml por pessoa); - suco de fruta em embalagem longa vida de uva (150ml por pessoa); - legumes refogados; - arroz branco; - carne de res (acebolado ou milanesa); - 1 tipo de massa tradicional, ou lasanha, ou panqueca; - 01 tipo de sobremesa, separada; - Guardanapos de papel fino (1,5 por pessoa); - copos de vidro de 250ml (1 por pessoa).</p> <p>Considerando que o evento poderá ser realizado em qualquer município do Rio Grande do Sul, em especial nos municípios sede de Regional do Tribunal de Contas, o fornecimento desse item deverá ser disponibilizado no local previamente informado.</p>	por pessoa	R\$55,00
105	Bebidas Almoço ou Jantar	Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos naturais de frutas (preferencialmente 1 de laranja), café expresso e chá, disponíveis até 3 horas.	por pessoa	R\$15,00
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GRÁFICO				
106	Crachá	Confecção de crachá em papel gramatura 250g, colorido, medindo até 15 cm x 9,5cm, com etiqueta personalizada (com nome e órgão/empresa/município de origem) inclusa, com cordinha, para identificação dos participantes do evento.	Unidade	R\$1,20
107	Pasta Press Kit	Confecção de press kit composto de pasta com formato aberto 46x50cm; papel supremo 250g; cor 2/0; dobra, corte/vinco, cola, face especial. Pasta com bolso tendo impressão com a identidade visual do evento ou do Contratante (conforme demanda - arte será fornecida pelo Contratante). Dentro de cada pasta deve conter: bloco de anotações em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m ² , impressa em policromia; caneta esferográfica comum cor azul (itens fornecidos pela Contratada). O programa do evento e folders serão fornecidos pelo Contratante. As pastas devem ser entregues já montadas, com o material dentro, acondicionadas em caixas de papelão que contenham no máximo 100 unidades de pastas montadas.	Unidade	R\$ 45,00 valor da peça completa
108	Caneta plástica	Caneta plástica, com ponta de esfera em tungstênio de 0,01mm, com 13,5 cm de comprimento e 0,8 cm de diâmetro, com pregador e pontas cromadas, tinta azul, com ponta retrátil. Com impressão a laser ou em até três cores. Arte fornecida pela contratante.	Unidade	R\$3,50
109	Livro	Impressão de livretos de programação e/ou divulgação; papel couche 150g, impressão colorida 2/2 tamanho A4, com recorte se necessário, grampeado. A arte será fornecida pelo Contratante.	Página	R\$ 0,38 conforme solicitado, aqui o valor "por página"
110	Bloco de notas	Bloco de notas de cerca de 20cm de comprimento por 15 de largura, com capa de papel com 50 folhas e logomarcado evento colorida na capa e no cabeçalho das páginas. Artes fornecidas pelo TCE	Unidade	R\$12,00
111	Banner Padrão	Confecção de banner colorido em lona, acabamento para pendurar (bastão e corda) - medida padrão: 90cm x 120cm. A arte será fornecida pelo Contratante.	Unidade	R\$70,00
112	Banner	Confecção de banner colorido em lona, acabamento para pendurar (bastão e corda) - sob demanda. A arte será fornecida pelo Contratante.	m ²	R\$70,00

113	Folhetos	Impressão de folhetos de programação e/ou divulgação; papel couche 115g, impressão colorida 2/2 tamanho A4, com recorte se necessário. A arte será fornecida pelo Contratante.	Unidade	R\$0,90
TRANSPORTES				
114	Locação de Ônibus	<p>Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.</p> <p>Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>Sempre que houver a necessidade, afim de atender as normas vigentes para rodagem ininterrupta (ou cumprir os descansos legais), deverá ser disponibilizado um segundo motorista, despesa que fica diluída na maior quantidade de km, por isso, sem custo adicional ao Contratante.</p> <p>Para contratações de pequenos trajetos, como tranfers, etc..., fica estabelecida uma franquia de 100 km.</p>	Km rodado	R\$48,00
115	Diária EXTRA de Ônibus	<p>Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, a disposição do Contratante no local de destino.</p> <p>Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>O dia da ida e o dia da volta, com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.</p>	Diária (24 horas)	R\$3.500,00
116	Locação de Micro - Ônibus	<p>Locação de veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, com no máximo 08 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.</p> <p>Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>Sempre que houver a necessidade, afim de atender as normas vigentes para rodagem ininterrupta (ou cumprir os descansos legais), deverá ser disponibilizado um segundo motorista, despesa que fica diluída na maior quantidade de km, por isso, sem custo adicional ao Contratante.</p> <p>Para contratações de pequenos trajetos, como tranfers, etc..., fica estabelecida uma franquia de 100 km.</p>	Km rodado	R\$45,00
117	Diária EXTRA de Micro-Ônibus	<p>Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, a disposição do Contratante no local de destino.</p> <p>Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>O dia da ida e o dia da volta, com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.</p>	Diária (24 horas)	R\$1.600,00
118	Locação de veículo tipo Van	<p>Locação de veículo de transporte coletivo, tipo Van, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.</p> <p>Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>Para contratações de pequenos trajetos, como tranfers, etc..., fica estabelecida uma franquia de 100 km.</p>	Km rodado	R\$39,00
119	Diária EXTRA de veículo tipo Van	<p>Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo Van, a disposição do Contratante no local de destino.</p> <p>Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>O dia da ida e o dia da volta com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.</p>	Diária (24 horas)	R\$1.600,00
120	Locação de veículos de passeio com motorista	<p>Locação de veículo tipo sedan (executivo), com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 2.0, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, direção assistida, ar quente, desembalador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag. No caso de seminovos os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos de transportes todas as despesas com motorista habilitado, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção. Do motorista destacado deverá ser apresentado, nada consta da Policia Civil, negativas Criminais das esferas Estadual e Federal, bem como exame toxicológico realizado a no máximo 6 meses.</p>	Diária (24 horas) km livre	R\$600,00

121	Locação de veículos de passeio sem motorista	Locação de veículo tipo sedan (executivo), com ar condicionado, 04 (quatro) portas laterais, motor mínimo de 2,0, movido à gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, direção assistida, ar quente, desembraçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, com capacidade para 05 (cinco) pessoas sentadas, airbag. No caso de seminovos os veículos deverão ter no máximo 3 (três) anos de fabricação. Deverão estar incluídas nos custos de transportes as despesas com combustível, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	Diária (24 horas) km livre	R\$300,00
EQUIPAMENTOS ESPECIAIS				
122	Gerador	Gerador com no mínimo 180 e máximo 250 kva monofásico, tensão 220v/110v - cabos de força flexível 99mm ² - um condutor - classe1kv 5 - chave reversora 630 A - montada em caixa autoportante 5 - bandeja de contenção - incluso instalação, combustível e geradorista.	Diária (24 horas)	R\$3.500,00
123	Cadeira de Rodas	Cadeira de rodas em excelente estado de conservação para pessoas portadoras de dificuldade de locomoção, de patologias e/ou necessidades especiais.	Diária (24 horas)	R\$350,00
124	Carrinho elétrico	Locação de Carro elétrico, tipo golfe, mínimo 6 lugares.	Diária (24 horas)	R\$1.800,00
125	UTI Móvel	Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTIMóvel, totalmente equipada com desfibrilador automático externo e tripulada por dois profissionais, sendo: 1 motorista/socorrista e 1 técnico/auxiliar de enfermagem, que ficará no local durante todo o período de tempo acordado.	Diária (12 horas)	R\$2.500,00
SOMATÓRIO INSUMOS				R\$ 220.080,60



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2023)

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, processo administrativo nº 017/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 08.519.719/0001-45, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de serviços de organização de eventos e serviços correlatos para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	Locação de sala (ar condicionado, cadeiras, mesas Datashow, telão, 4 microfones sem fio, com sala de apoio/recepção, contendo (geladeira, fogão, microondas, forno elétrico) – 20 a 50 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
2	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 Microfones sem fio, púlpito e mesa d eautoridades de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 50 a 100 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
3	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 101 a 200 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
4	Locação de sala com estrutura de auditório (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) 100 a 150 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
5	Locação de espaço para evento que possibilite capacitação e aprendizado, com área externa para treinamentos vivenciais e atividades em equipe, bem como para confraternização de até 150 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
6	Locação de sala de apoio/recepção	Unidade/dia	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

7	Locação de espaço para evento diurno/noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação) que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
8	Locação de espaço para evento diurno/noturno, com palco e estrutura para jantar (copa de apoio ao serviço de alimentação), que permita alimentação externa, para até 300 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
9	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 500 a 1000 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
10	Locação de sala com estrutura de auditório com possibilidade de movimentação das cadeiras (ar condicionado, cadeiras, Datashow, telão, 4 microfones sem fio, púlpito e mesa de aproximadamente 1,5m de largura com 4 cadeiras, com possibilidade de realização de coffee break de outra empresa no local ou próximo a ele) – 1000 a 1500 pessoas	Unidade/dia	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
11	TENDA 3M X 3M - COBERTURA PIRAMIDAL Medindo 3,00m x 3,00m (9m ²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, seminova, na cor branca, para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/ antifungos.	Unidade/dia	10	R\$ 1.211,00	R\$ 12.110,00
12	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 08m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 5m (totalizando 6,80m de chão até a cobertura) e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 mt. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100. Os fechamentos laterais e de fundo deverão ser de lona preta, rigorosamente fixadas às estruturas do palco; Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada, conforme normas ABNT.	Unidade/dia	2	R\$ 6.553,50	R\$ 13.107,00
13	Balcão promocional / Balcão oktanorm / expositor com testeira, fabricado em poliestireno/polipropileno, contendo hastes de sustentação para testeira em PVC, nas medidas aproximadas de 70cm de largura x 40 cm de profundidade e 2m10cm de altura.	Unidade/dia	2	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
14	Pufe grande estilo fofão, em corino, cor a combinar, nas medidas aproximadas 72cmx115cmx80cm	Unidade/dia	5	R\$ 81,50	R\$ 407,50
15	Pufe pequeno, em corino, nas medidas aproximadas 34x34x45 cm, cor a combinar.	Unidade/dia	5	R\$ 77,80	R\$ 389,00
16	Cadeira de ferro para eventos, assento em corino, removível ou não, cores a combinar.	Unidade/dia	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
17	Cadeira estilo convenção; com assento e encosto estofados e revestidos em tecido ou courvin.	Unidade/dia	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
18	Toalha de mesa, em tecido, para mesa redonda de 1,5m de diâmetro (de aproximadamente 3m X 3m, cor a combinar)	Unidade/dia	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
19	Toalha de mesa, em tecido, para mesa pranchão com tampo de mdf de aproximadamente 1,8m X 0,5m (cor a combinar)	Unidade/dia	40	R\$ 56,80	R\$ 2.272,00
20	Mesa redonda com tampo de madeira ou vidro para 10 pessoas 1,5m de diâmetro	Unidade/dia	12	R\$ 74,10	R\$ 889,20



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

21	Mesa pranchão com tampo de mdf, de tamanho aproximado de 1,8m X 0,5m, com perna de tubo de aço ou ferro em mecanismo dobrável	Unidade/dia	12	R\$ 129,50	R\$ 1.554,00
22	Mesa estilo Bistrô Alta, em metal ou madeira; tampo em madeira ou vidro com diâmetro 60cm aproximadamente e 1m10cm de altura.	Unidade/dia	40	R\$ 124,80	R\$ 4.992,00
23	Cadeira Estilo Bistrô, em metal ou madeira, altura até o assento de aproximadamente 70 cm, com encosto.	Unidade/dia	110	R\$ 70,10	R\$ 7.711,00
24	Púlpito em acrílico	Unidade/dia	12	R\$ 140,20	R\$ 1.682,40
25	Painel biombo para exposição de fotos, tamanho 2,00 x 1,00, 04 Lados, com estrutura em alumínio.	Unidade/dia	50	R\$ 141,10	R\$ 7.055,00
26	Placa de Sinalização	Unidade/dia	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
27	Cavaletes	Unidade/dia	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
28	Balcão guarda volumes	Unidade/dia	12	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
29	Poltronas em couro ou em tecido (linho, suede ou chenile)	Unidade/dia	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
30	Aparelho de ar condicionado	Unidade/dia	2	R\$ 237,50	R\$ 475,00
31	Estante montagem básica	Unidade/dia	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
32	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m ² /dia	100	R\$ 64,46	R\$ 6.446,00
33	Painel	Unidade/dia	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
34	Ponto elétrico	Unidade/dia	20	R\$ 43,75	R\$ 875,00
35	Totens (carregador de celular / álcool gel)	Unidade/dia	20	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
36	Teto percolado	Unidade/dia	6	R\$ 43,58	R\$ 261,48
37	Totem Plotado	Unidade/dia	12	R\$ 42,64	R\$ 511,68
38	Projeto para prevenção e combate a incêndio e pânico	Projeto	1	R\$ 8.137,00	R\$ 8.137,00
39	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante.	Unidade/dia	2	R\$ 177,72	R\$ 355,44
40	Sofá 3 (três) lugares módulos estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante.	Unidade/dia	2	R\$ 176,21	R\$ 352,42
41	Lixeiras (diversos tipos: grandes de plástico / cinzeiro em inox / lixeira pequena em inox com pedal)	Unidade/dia	20	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
42	Tapete medindo no mínimo 2,00 m x 2,50 m em tecido tipo persa ou sisal.	Unidade/dia	3	R\$ 182,50	R\$ 547,50
43	Microfone com e sem fio	Unidade/dia	48	R\$ 121,50	R\$ 5.832,00
44	Microfone lapela	Unidade/dia	48	R\$ 136,50	R\$ 6.552,00
45	Microfone Gooseneck.	Unidade/dia	48	R\$ 143,20	R\$ 6.873,60
46	Carrinho (tipo carrinho de picolé)	Unidade/dia	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
47	Microfone com base ou pedestal de pé.	Unidade/dia	48	R\$ 204,20	R\$ 9.801,60
48	Montagem de estrutura de Mesa pranchão retangular, em madeira, com excelente acabamento. Medidas aproximadas 2,80 x 1m x 0,75, para montagem de equipamento de transmissão de rádio e vídeo.	Unidade/dia	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
49	Gerador de Energia (500KVA) - Locação de conjunto de grupo gerador, com fornecimento de energia elétrica alternativa, por geradores de 500 KVA silenciados, com refrigeração, com instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do centro de convenções ou hotel. Incluindo combustível para uso ininterrupto. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição.	Unidade/dia	12	R\$ 1.731,00	R\$ 20.772,00
50	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa grande	Unidade/dia	12	R\$ 186,50	R\$ 2.238,00

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre – RS
Site: www.crors.org.br E-mail: pregoeiro@crors.org.br



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

51	Arranjo com tripé com flores naturais	Unidade/dia	12	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00
52	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de jantar	Unidade/dia	12	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00
53	Vasos Ornamentais	Unidade/dia	12	R\$ 253,50	R\$ 3.042,00
54	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	12	R\$ 158,10	R\$ 1.897,20
55	Balão grande personalizado	Unidade	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
56	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	12	R\$ 757,80	R\$ 9.093,60
57	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	12	R\$ 569,50	R\$ 6.834,00
58	Painel com impressão digital em lona vinílica de alta qualidade, estrutura em boxtruss, tamanho 4mx3m, com iluminação e acabamento em ilhós, com instalação através de braçadeiras ou similar. Arte fornecida pelo contratante.	Unidade/dia	12	R\$ 1.142,50	R\$ 13.710,00
59	Trofeu especial de Acrílico - 28cm, base em pedra (Padrão CRO/RS)	Unidade	12	R\$ 462,80	R\$ 5.553,60
60	Folhetos (tamanhos A4, A5 e A6) coloridos ou b&B, frente e verso	Milheiro	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
61	Sacolas Plásticas personalizadas	Unidade	4000	R\$ 12,75	R\$ 51.000,00
62	Sacolas de papel personalizadas	Unidade	4000	R\$ 14,04	R\$ 56.160,00
63	Estrutura em box truss ou metalon Estrutura treliça em alumínio Q30 revestida em tecido ou Q15 envelopada com lona impressa, conforme solicitação. Poderá ser solicitado o tamanho 5x2. O valor deverá incluir montagem e desmontagem, além da colocação do material promocional indicado pelo Contratante. (ex.: lona para fundo de palco), locação diária	Unidade	12	R\$ 1.176,50	R\$ 14.118,00
64	Tótem de sinalização e programação - painéis de sinalização com base de MDF e painel de vidro.	Unidade	15	R\$ 610,50	R\$ 9.157,50
65	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar em tamanho até 3 metros de altura.	Unidade	15	R\$ 411,50	R\$ 6.172,50
66	Repcionista	Diária de 8h	36	R\$ 237,80	R\$ 8.560,80
67	Mestre de Cerimônias	Diária de 8h	36	R\$ 572,00	R\$ 20.592,00
68	Segurança diurno	Diária de 8h	36	R\$ 234,00	R\$ 8.424,00
69	Segurança noturno	Diária de 8h	36	R\$ 251,00	R\$ 9.036,00
70	Garçom uniformizado	Diária de 8h	36	R\$ 253,90	R\$ 9.140,40
71	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8h	24	R\$ 213,20	R\$ 5.116,80
72	Engenheiro Elétrico	Valor hora	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
73	Engenheiro Civil	Valor hora	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
74	Serviços Gerais	Diária de 8h	36	R\$ 186,25	R\$ 6.705,00
75	Brigadista	Diária de 8h	24	R\$ 334,50	R\$ 8.028,00
76	Coordenador Geral	Diária de 8h	24	R\$ 428,45	R\$ 10.282,80
77	Técnico de Informática	Diária de 8h	24	R\$ 299,10	R\$ 7.178,40
78	Atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas (estilo musical variado)	Apresentação	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
79	Atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas (estilo musical variado)00Atração musical para evento ao ar livre para aproximadamente 200 pessoas (estilo musical variado)	Diária	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
80	Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 100 pessoas)	Apresentação	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
81	Estrutura que conte com o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 100 pessoas), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária	2	R\$ 3.356,00	R\$ 6.712,00

Rua Vasco da Gama, 720 – Fone: 3026-1700 – CEP 90420-110 – Porto Alegre –RS
Site: www.crors.org.br E-mail: pregoeiro@crors.org.br



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

82	Atração musical para ambiente fechado em evento de médio porte (até 300 pessoas)	Apresentação	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
83	Estrutura que contele o rider técnico de músico para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 300 pessoas), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária	2	R\$ 4.198,50	R\$ 8.397,00
84	Iluminação para ambiente fechado (espaço até 300 pessoas)	Diária de 8h	24	R\$ 1.725,50	R\$ 41.412,00
85	Iluminação cênica (holofotes)	Unidade	24	R\$ 198,50	R\$ 4.764,00
86	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 300), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária de 8h	24	R\$ 1.631,50	R\$ 39.156,00
87	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente até 300), compreendendo mesa de som, amplificadores, microfones sem fio, pedestais e demais equipamentos necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança (cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores, etc), operadores técnicos e DJ.	Diária de 8h	24	R\$ 1.773,25	R\$ 42.558,00
88	Painel de LED - Montagem de painel de LED de alta definição, em estrutura de quadrado de alumínio, nível de projeção ip42, fonte de alimentação e todos os equipamentos necessários para sua devida utilização.	m²/dia	24	R\$ 498,50	R\$ 11.964,00
89	Projetor de Multimídia, 5.000 AnsiLumens - Sistema de projeção LCD, resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansi Lúmens.	Unidade/diária	24	R\$ 403,50	R\$ 9.684,00
90	Projetor multimídia até 10.000 ANSI lumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels, acompanhado de suporte tipo "rack", controle remoto e cabos de conexão.	Unidade/diária	24	R\$ 894,25	R\$ 21.462,00
91	Tela de projeção 100" retrátil, frontal com tripé (1,80 x 1,80m)	Unidade/diária	20	R\$ 429,15	R\$ 8.583,00
92	Gerador (mínimo 80KWA)	Unidade/diária	20	R\$ 2.003,95	R\$ 40.079,00
93	Caixa de som	Unidade/diária	30	R\$ 291,50	R\$ 8.745,00
94	Mesa de som	Unidade/diária	30	R\$ 343,20	R\$ 10.296,00
95	Metro quadrado de cobertura em lona tipo pavilhão ou lona piramidal	m²/dia	10000	R\$ 46,40	R\$ 464.000,00
96	Caminhão com telão (painel de LED P10 – 5x3 om gerador 55KWA acoplados)	Unidade/diária	12	R\$ 26.150,00	R\$ 313.800,00
97	Água Mineral - Garrafa (500 ml) (com e sem gás)	Unidade	5000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
98	Água Mineral - Garrafão (20L)	Unidade	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
99	Brunch	Por pessoa	1500	R\$ 101,82	R\$ 152.730,00
100	Café/chá servido em Garrafa Térmica	Litro	100	R\$ 89,87	R\$ 8.987,00
101	Almoço/Jantar	Por pessoa	200	R\$ 122,20	R\$ 24.440,00
102	Coquetel	Por pessoa	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
103	Coffee Break	Por pessoa	1500	R\$ 32,50	R\$ 48.750,00
104	Kit lanche	Por pessoa	300	R\$ 31,75	R\$ 9.525,00
105	Kit higiene bucal com escova de dentes, creme dental e fio dental	Unidade	120000	R\$ 11,17	R\$ 1.340.400,00
106	Kit eventos com caneta, pasta e bloco de anotações	Unidade	115000	R\$ 19,00	R\$ 2.185.000,00
107	Bóton / Pin	Unidade	1000	R\$ 28,25	R\$ 28.250,00



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

108	Camiseta personalizada adulto (P,M, e G) / viseiras e bolsas	Unidade	100	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00
109	Fitinha de pulso personalizada para campanhas (tipo Senhor do Bom Fim)	Unidade	110000	R\$ 0,50	R\$ 55.000,00
110	Presente: Arranjo de flores	Unidade	36	R\$ 192,50	R\$ 6.930,00
111	Presente: caixa de bombons	Unidade	36	R\$ 42,85	R\$ 1.542,60
112	Placa (Caixa de veludo e placa)	Unidade	300	R\$ 296,50	R\$ 88.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 5.787.429,02

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
 - 3.1.1. A manifestação do Conselho Regional de odontologia do RS, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Conselho Regional de odontologia do RS.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão, este deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer uma sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens na seguinte hipótese:

7.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

Para a firmeza e a validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NELSON FREITAS
EGUIA:65648811
004

Assinado de forma digital
por NELSON FREITAS
EGUIA:65648811004
Dados: 2023.06.23
16:33:20 -03'00'

Nelson Freitas Eguia
Presidente do CRO/RS



Ricardo Finn Salomão
Impacto Vento Norte Produções Técnicas Eireli
FORNECEDOR REGISTRADO

28 ATA REGISTRO DE PREÇOS pdf

Código do documento fa7ad84f-ba69-4883-8d4c-509ddef83d80



Assinaturas



RICARDO FINN SALOMAO
ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br
Assinou



Eventos do documento

23 Jun 2023, 16:43:59

Documento fa7ad84f-ba69-4883-8d4c-509ddef83d80 **criado** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-23T16:43:59-03:00

23 Jun 2023, 16:46:24

Assinaturas **iniciadas** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-23T16:46:24-03:00

23 Jun 2023, 17:21:06

RICARDO FINN SALOMAO **Assinou** - Email: ricardo.salomao@impactoventonorte.com.br - IP: 189.45.60.60 (189-45-60-60.static.algaratelecom.com.br porta: 16154) - Documento de identificação informado: 931.765.970-53 - DATE_ATOM: 2023-06-23T17:21:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):28d055299d705a289a788a993412d0ec8a9dcc05f8f51a7a45714291d1ee9dbf
(SHA512):0db5e1777463a541f896d62eaf121840ec8d749cbf0588dba9ccb287f7b1669aaac53962ac7df4639e74a7df70b87e56e8ec93583b9573e527861e0f5c5856ce

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
09/09/2024 12:01



Sabrina
Maggitti
Cerqueira
09/09/2024 12:18

CONTRATO TRT4 Nº 86/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ITENS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, e, de outro lado, **AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 17.963.709/0001-95, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 173, sala 1804, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41830-909, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SABRINA MAGGITT CERQUEIRA, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 819.989.965-49, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de itens necessários à organização de eventos do CONTRATANTE (*eventos institucionais, eventos de capacitação, solenidades, reuniões e outras atividades correlatas promovidas pelo Tribunal*), conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Parágrafo Primeiro. Para cada evento, será emitida uma Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, contados do envio da ordem, relacionando os itens a serem contratados e os respectivos quantitativos.

Parágrafo Segundo. A Ordem de Serviço será encaminhada, via mensagem eletrônica, devendo a CONTRATADA responder ao CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar do recebimento do documento.

Parágrafo Terceiro. A entrega/execução deverá ser realizada no endereço indicado pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, sendo nas instalações do CONTRATANTE em Porto Alegre/RS ou no interior, conforme o item contratado nas tabelas do **Anexo Único**.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados.

Parágrafo Quinto. A descrição detalhada dos profissionais e serviços necessários à plena execução do contrato está especificada no **Anexo Único** deste contrato - relação de itens e valores unitários.

Parágrafo Sexto. As quantidades constantes no **Anexo Único** referido no parágrafo anterior são estimadas, não sendo obrigatória a execução da sua totalidade.





DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da presente contratação será prestado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único. O início da prestação dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA. A contratação atenderá as unidades demandantes do CONTRATANTE: Escola Judicial, Divisão de Cerimonial e Eventos, Secretaria de Comunicação Social, Coordenadoria do Memorial, Coordenadoria de Sustentabilidade Acessibilidade e Inclusão, Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, da Seção de Dissídios Coletivos, da Secretaria da 1ª Seção de Dissídios Individuais e da Secretaria da 2ª Seção de Dissídios Individuais. Imediatamente após a formalização da contratação, as unidades demandantes efetuarão, em conjunto, reunião com a CONTRATADA, a fim de fornecer orientações gerais acerca da pontuação e das necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá manter preposto ou representante com atribuições não operacionais durante a realização dos eventos, exceto quando dispensada pelo CONTRATANTE, sendo que esclarecimentos e/ou ajustes necessários ao atendimento do(s) pedido(s) deverão ser deduzidos em até 03 dias corridos de seu recebimento.

Parágrafo Segundo. Nos eventos cujo somatório dos itens contratados for igual ou superior a 2% (dois por cento) do total adjudicado, o preposto ou o representante da CONTRATADA terá como atribuição a coordenação do evento, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE, devendo estar presente, inclusive, nas reuniões previstas no *caput* desta cláusula e no parágrafo terceiro, infra.

Parágrafo Terceiro. Nos casos referidos no parágrafo anterior, caso solicitada na Ordem de Serviço, será marcada prévia reunião com a CONTRATADA para orientações/acertos/sugestões acerca do evento, sem prejuízo da apresentação/reunião referida no *caput* desta cláusula.





CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA deverá entregar, até às 14h (quatorze horas) do dia útil anterior ao evento, uma relação nominal de todo o pessoal que irá prestar os serviços, indicando o número do documento de identificação, a função a desempenhar, o endereço e o telefone, devendo, no dia, estar identificado com crachá e apresentar documento de identidade.

Parágrafo Primeiro. Recepcionistas e coordenadores deverão, quando exigido, comparecer à sede do CONTRATANTE ou local do evento, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da realização do evento, em horário a combinar, para instruções e esclarecimentos, isentando o CONTRATANTE de qualquer despesa relacionada aos deslocamentos.

Parágrafo Segundo. No dia do evento, todos os recepcionistas deverão estar prontos 02 (duas) horas antes do início das atividades sendo que, 01 (uma) hora antes, deverão estar posicionados em seus locais de atuação.

Parágrafo Terceiro. Os demais profissionais que prestarão serviços no dia do evento deverão apresentar-se ao CONTRATANTE com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para seu início, ou no prazo a ser definido em solicitação.

Parágrafo Quarto. Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo necessário à sua conclusão.

Parágrafo Quinto. Os eventos têm duração variada, embora normalmente se realizem nos períodos da tarde e manhã, estendendo-se por 08 (oito) horas em média.

CLÁUSULA SEXTA. O serviço de confecção de banner deverá ser concluído e entregue ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) dias anteriores ao evento.

Parágrafo único. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem, instalação, teste ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou definidas em Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para a realização dos serviços de sonorização e link dedicado (itens 10 e 11 do Anexo Único), e do fornecimento dos equipamentos de tradução simultânea (item 22 do Anexo Único), a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, durante toda a realização do evento, 01 (um) profissional para cada unidade de item contratado, o qual ficará responsável pela instalação, regulagem/controle, operacionalização, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal contratação.

Parágrafo Primeiro. No que diz respeito ao fornecimento de equipamentos de tradução simultânea, será necessária a disponibilização, sem qualquer custo adicional, de, pelo menos, 01 (um) recepcionista para cada 50 equipamentos – observados os quantitativos previstos no Anexo Único, os quais ficarão responsáveis pela entrega, recolhimento e auxílio no uso de tais ferramentas.

Parágrafo Segundo. Nos itens que envolvam sonorização, o operador ficará responsável, inclusive, pela inserção/controle de mídia de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, PowerPoint, etc.) fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA. Para realização dos serviços relacionados aos itens de projeção e telão (itens 6, 7 e 8 do Anexo Único), a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, durante toda a realização do evento, 01 (um) profissional para cada unidade de item contratado, o qual ficará responsável pela instalação,





regulagem/controle, operacionalização, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal item/fornecimento.

Parágrafo Primeiro. Além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo item de projeção ou telão, caso solicitado pelo CONTRATANTE, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por digitar/formatar o conteúdo em programa do pacote Office ou similar.

Parágrafo Segundo. Nos itens relacionados aos serviços de projeção, além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo serviço, caso solicitado pelo CONTRATANTE, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por adequar o arquivo à resolução do telão, e vice-versa, bem como por inserir/controlar mídias de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, PowerPoint, etc) fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA. Os kits comemorativos deverão ser instalados e testados com 24 horas de antecedência ao prazo estipulado, em ordem de fornecimento, para execução/fornecimento do serviço relacionado ao item contratado.

Parágrafo Primeiro. O projeto de execução CAU/CREA, com o recolhimento da respectiva RRT/ART, deverá ser entregue, ao fiscal do contrato, no ato da instalação/teste ou, caso solicitado pelo CONTRATANTE, com 03 (três) dias de antecedência ao evento.

Parágrafo Segundo. Além da execução do serviço nos termos descritos nos itens 20 e 21 do Anexo Único, a CONTRATADA ficará responsável por reparar qualquer falha do serviço, no prazo de 24 horas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA. As tendas (item 47 do Anexo Único) deverão estar montadas 48 (quarenta e oito) horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A CONTRATADA deverá observar a especificação detalhada dos itens, quando houver.

Parágrafo Primeiro. No fornecimento de bens e equipamentos, a CONTRATADA deverá observar que estes estejam em perfeito estado de uso e aparência, limpos, sem manchas, rasgos, etc.

Parágrafo Segundo. Caso não observadas as especificações dos bens ou serviços, e os materiais não estejam em boas condições ou apresentem defeito que impossibilite ou prejudique sua utilização, a CONTRATADA deverá, em tempo hábil para a plena realização do evento, substituí-los, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Não havendo substituição, o fato será registrado em expediente próprio e o item não será considerado para fins de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com cada Ordem de Serviço, os valores unitários constantes no Anexo Único deste contrato.





Parágrafo único. O valor máximo estimado para execução do objeto, considerando a utilização da totalidade dos quantitativos referidos no Anexo Único, é de **R\$ 897.408,51** (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a prestação do serviço referente a cada solicitação de itens para um evento, bem como da entrega do documento fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal correspondente ao pedido emitido (ordem de serviço) pela área demandante, indicando no campo observações o número/código da ordem de serviço a que se refere e o número/código da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da Cláusula Décima Terceira somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2024 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a)** juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b)** multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c)** atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.





DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2024 a 2025, Programa de Trabalho 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 3390397900 - serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; 3390390500 - serviços técnicos profissionais; 3390395900 - serviços de áudio, vídeo e foto; 3390391400 - locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis; 33903912 - locação de máquinas e equipamentos; 33904013 - comunicação de dados; 3390304406 - banners/cartazes/folders; 3390304102 - material para impressão e 3390301701 - etiquetas autoadesivas, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O reajuste ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado **(25.06.2024)** com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. O reajuste incidirá sobre os preços unitários e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

Parágrafo Terceiro. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sexto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA. São obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE com competência para manter entendimentos e receber instruções do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

CONTRATANTE, observado o prazo mínimo previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta deste instrumento. O preposto, que deverá estar presente durante todo o evento, salvo quando dispensado pelo CONTRATANTE, terá atribuição exclusiva de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste, não podendo cumular funções operacionais no momento do evento;

- b)** responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- c)** colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais com qualificações e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, observadas as exigências/especificações previstas no Anexo Único;
- d)** retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado logo após o término do evento;
- e)** respeitar as normas e os procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;
- f)** atender prontamente ao contratado durante a manutenção do contrato, especialmente nos contatos prévios à realização dos eventos e durante a execução/prestação dos serviços, agindo, sempre, com urbanidade, cordialidade e presteza;
- g)** zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- h)** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i)** fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- j)** informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- k)** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- l)** responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- m)** reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n)** garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- o)** manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro. Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá comprovar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento, a instalação de sede, filial ou





representação presencial na cidade de Porto Alegre ou Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, com capacidade de facilitar ajustes e esclarecimentos de itens em cada evento.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail, telefone de contato (fixo e celular), inclusive de sua sede, filial ou representação presencial estabelecida na cidade de Porto Alegre ou Região Metropolitana, mantendo-os atualizados.

Parágrafo Terceiro. Os prestadores de serviço deverão apresentar-se ao CONTRATANTE, seja nas dependências do TRT4, seja em eventos realizados em outros locais, com trajes condizentes com o órgão CONTRATANTE e com a formalidade que o evento requer, bem como de acordo com a atividade para a qual foi contratado (recepção e garçom), observada a vedação ao uso de bermudas, calções, camisetas de educação física e chinelo ou assemelhados previstas na Portaria GP.TRT4 nº 8.305/2015 no que diz respeito às atividades que não têm previsão expressa de vestimenta.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA é responsável pela emissão do documento fiscal de acordo com os itens/serviços contratados na ordem de serviço e efetivamente fornecidos/executados para cada área demandante, nos termos do contrato firmado e sem qualquer ateste prévio da forma documental por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Sexto. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Sétimo. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Parágrafo Oitavo. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- b)** relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
- c)** sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d)** efetuar os pagamentos devidos.





DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).





IV - Multa:

- a)** Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação contida no parágrafo segundo da Cláusula Primeira, fica estabelecida multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor do serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- b)** Na hipótese de descumprimento das obrigações contidas nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Quarta, relativamente à manutenção de preposto ou representante com atribuições não operacionais ou com atribuição de coordenação durante a realização dos eventos, fica estabelecida multa compensatória de 3% (três por cento) do valor do respectivo serviço solicitado, por ocorrência.
- c)** Na hipótese de descumprimento da obrigação contida no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta, fica estabelecida multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- d)** Na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações contidas nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Quinta, fica estabelecida multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, a incidir sobre o valor serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- e)** Na hipótese de descumprimento da obrigação contida no parágrafo quarto da Cláusula Quinta, fica estabelecida multa compensatória de 3% (três por cento) do valor do respectivo serviço solicitado por profissional ausente;
- f)** Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação contida no parágrafo segundo da Cláusula Nona, fica estabelecida multa moratória de 1% (um por cento), por hora de atraso, sobre o valor serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- g)** Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação contida no *caput* da Cláusula Sexta, fica estabelecida multa moratória de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- h)** Na hipótese de atraso no cumprimento da obrigação contida no parágrafo único da Cláusula Sexta, fica estabelecida multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, a incidir sobre o valor serviço solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço solicitado.
- i)** Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)





II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto, Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em





dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Camila Frigo	Luciana Cristina Corso	Escola Judicial
Fiscal:	Pérola Priscila da Silva Rocha	Daniele Nunes Lopes	Escola Judicial
Fiscal:	Anna Karina Rivera Palmeira	Rafael Filla Nunes	Cerimonial
Fiscal:	Camila Dotto	Juliano Machado	Secom
Fiscal:	Janine Scharlau Stoever	Marcus Piageti Ott	Secretaria Processual (Pleno, OE, 1ª e 2ª SDI e SDC)
Fiscal:	Anita Cristina de Jesus	Martine D'Andrea de Medeiros	Coordenadoria de Sustentabilidade Acessibilidade e Inclusão
Fiscal:	Maurício Oliveira Agliardi	Kátia Teixeira Kneipp	Memorial

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- encaminhar alterações contratuais;
- cobrar o cumprimento de prazos contratuais desatendidos, a partir de ocorrências relatadas pelos fiscais do contrato;
- atestar notas fiscais ou delegar essa atribuição ao gestor substituto ou aos fiscais de cada área requisitante;
- tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, a partir de ocorrências relatadas pelos fiscais do contrato;
- realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- verificar obrigações previstas no encerramento do contrato;
- conferir a documentação exigida no contrato.

Parágrafo Segundo. Os Fiscais do contrato ficarão responsáveis por:

- Participar da reunião inicial;





- b)** monitorar o cumprimento dos prazos contratuais, relatando eventuais descumprimentos ao gestor do contrato;
- c)** verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- d)** acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- e)** atestar notas fiscais, a partir da delegação do gestor do contrato;
- f)** encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- g)** aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- h)** atestar se os requisitos da contratação foram atendidos;
- i)** informar ao gestor do contrato qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato, conforme *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Esclarecimentos de dúvidas sobre as ordens de serviço, envio de notas fiscais e informações sobre faturamento de cada área demandante	Escola Judicial: escola@trt4.jus.br Cerimonial: cerimonial@trt4.jus.br Secom: secom@trt4.jus.br Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão: sustentabilidade@trt4.jus.br Memorial: memorial@trt4.jus.br Pleno: secpro@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.





DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade gerais atinentes à sustentabilidade em serviços, os quais se encontram no Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4, disponibilizado no site da instituição no link: <https://www.trt4.jus.br/portais/media/1342269/3735%20-%20Anexo%20-%20Guia%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis.pdf>.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE, GÊNERO, RAÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Segundo. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na





utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

SABRINA MAGGITTI CERQUEIRA
CPF nº 819.989.965-49





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

CONTRATO TRT4 Nº 86/2024 - ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS				
ITEM	OBJETO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Recepcionistas de eventos vestindo terno preto ou azul-marinho, camisa branca ou preta	unid./dia evento	60	250,00
2	Operador de equipamento audiovisual/sonorização. <u>Obs:</u> Além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo serviço, caso solicitado pelo contratante, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por digitar/formatar o conteúdo em programa do pacote office (ou similar), bem como colocar/controlar mídia de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, power point, etc) fornecidas pelo TRT4.	unid./dia evento	30	190,00
3	Operador de equipamento audiovisual/sonorização - tipo I. <u>Obs:</u> operação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem no plenário do TRT e no Auditório do Foro Trabalhista de Porto Alegre, utilizando os equipamentos próprios do Tribunal.	unid./dia evento	16	150,00
4	Garçom vestindo calça preta, camisa branca, avental e gravata borboleta. No caso do avental e da gravata borboleta, somente quando solicitado pelo contratante.	unid./dia evento	32	210,00
5	Serviço de tradução Idiomas: espanhol, inglês, francês, italiano e alemão para o português, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Será exigida a apresentação, no momento da contratação do item, currículo do profissional, bem como documento que comprove a proficiência no Idioma (Diploma universitário em Letras – Português/Idioma solicitado). <u>OBS:</u> Deverá estar computado no valor do serviço a quantidade de profissionais a fim de cumprir o tempo legal para a tradução.	Horas	20	249,00
6	Serviço de projeção em telão, utilizando projetor "data show" de no mínimo 3.000 lúmens . <u>Obs:</u> a empresa contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional, durante toda a realização do evento, 01 profissional para cada serviço de projeção em telão contratado, o qual ficará responsável pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço.	unid./dia evento	4	350,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

	<u>Obs II:</u> Além de instalar e operar o equipamento, o profissional responsável pelo serviço de projeção, caso solicitado pelo contratante, e sem qualquer custo adicional, ficará responsável por digitar /formatar o conteúdo em programa do pacote office (ou similar).			
7	Telão de, no mínimo, 100 polegadas	unid./dia evento	2	300,00
8	Telão de LED P3 com operador, incluindo montagem, desmontagem e estrutura de suporte (Box Truss). Operador: Profissional capacitado e com experiência nas atividades de elétrica, eletrotécnica e automação, conhecimento em CLP (controlador lógico programável), análise e solução de imprevistos, conhecimento em Sistemas de Controle para atuar na Equipe responsável pelo funcionamento do Painel de LED, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos solicitados, durante todo o período do evento.	m ² /dia	248	470,00
9	Tela de "retorno" do painel de LED "Tela/TV de LED, de 50 polegadas (ou menor, se solicitado pelo contratante), de resolução Full HD ou superior, recebendo o mesmo sinal de vídeo do painel de LED. Será instalada em posição e angulação que permita aos palestrantes eventualmente posicionados à frente do painel a utilizarem para acompanhar o que está sendo transmitido."	unid./dia evento	15	249,99
10	Link Dedicado de 500 Mb (incluindo instalação, serviços de provedor e cabeamento quando necessário e wifi, além de suporte técnico durante o evento)	unid./dia evento	16	545,00
11	Serviço de sonorização incluindo mesa de som , sistema de amplificação e caixa de retorno, para atender público não inferior a 300 pessoas , com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais in e 4 out, com leitor de mídia CD ou Pen Drive, disponibilização de até 10 (dez) microfones (sem fio, com fio e de lapela), sendo com pedestal, quando necessário. <u>Obs I:</u> a empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento, 01 profissional para cada serviço de sonorização contratado, o qual ficará responsável pela instalação, regulagem/controle, operacionalização, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço, inclusive, colocação/controle de mídia de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, power point, etc) fornecidas pelo TRT4. <u>Obs II:</u> A contratada deverá disponibilizar cabeamento, plugs, fios, extensões, adaptadores e outros itens necessários ao bom funcionamento do serviço.	unid./dia evento	21	2.500,00
12	Microfones Condenser e/ou Dinâmico, com pedestal e cabo, para uso de uma Orquestra, a ser utilizado com o equipamento de sonorização contratado.	unid./dia evento	16	100,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

	<u>Obs:</u> O tipo de microfone será informado pelo CONTRATANTE quando do envio da Ordem de Serviço.			
13	Microfone sem fio Inclui transmissor de mão e base receptora, conector de saída XLR e P10, led com indicador de duração das pilhas, sistema de seleção de canais UHF (modelo referência transmissor BETA58 e base receptora BLX24BR).	unid./dia evento	25	100,00
14	Microfone headset com receptor e bateria sobressalente para atividades lúdicas e aulas. O modelo deve ser homologado pela Anatel	unid./dia evento	14	100,00
15	Transmissor/Receptor sem fio para Instrumento musical Transmissor com conector P10 ou XLR, autonomia de 3 horas ou superior, distância de conexão estável de 15 metros ou superior, latência de 6ms ou inferior.	unid./dia evento	12	250,00
16	KIT mesa de som COM RETORNO Mesa de som com 16 canais, entradas balanceadas XLR. Entradas Mono e Estéreo. Pré-amplificador para os canais de microfone. Controles de ganho, equalização, FX e PAN individuais por canal. Alimentação phantom power para os microfones que assim necessitarem. Saídas principal, fones e retorno. O conjunto inclui até duas caixas de som de retorno para os músicos/cantores/palestrantes. Cabos de entrada, saída e alimentação incluídos. Sendo necessário cabos de som para enviar o áudio para o sistema de amplificação ou para cascatapear essa mesa com outras mesas de som existentes no evento, o fornecimento desses cabos está incluído. O kit inclui, também, até 12 (doze) microfones Condenser e/ou Dinâmico, com pedestal e cabo, para uso de uma Orquestra. <u>Obs I:</u> a empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento, 01 profissional para cada serviço de sonorização contratado, o qual ficará responsável pela instalação, regulagem/controle, operacionalização, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço, inclusive, colocação/controle de mídia de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, power point, etc) fornecidas pelo TRT4. <u>Obs II:</u> A contratada deverá disponibilizar cabeamento, plugs, fios, extensões, adaptadores e outros itens necessários ao bom funcionamento do serviço. <u>Obs III:</u> O tipo de microfone será informado pela CONTRATANTE quando do envio da Ordem de Serviço.	unid./dia evento	9	2.150,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

17	<p>"Serviço de sonorização incluindo mesa de som digital (console digital de mixagem), com no mínimo 16 (dezesseis) canais de entrada balanceadas XLR. Entradas Mono e Estéreo. Pré-amplificador para os canais de microfone. Controles de ganho, equalização, FX e PAN individuais por canal. Alimentação phantom power para os microfones que assim necessitarem. Canais de saída MIX, MATRIX, PRINCIPAL ESTÉREO, PRINCIPAL MONO, fones e retorno. Pelo menos 4 (quatro) vias de saída podendo enviar combinações diferentes de mixagem para os monitores (retornos). Incluindo 6 (seis) caixas amplificadas monitores (retornos) de 12" e 300W cada para retorno aos palestrantes, apresentadores ou músicos. Amplificação de som com caixas principais e laterais, incluindo os pedestais necessários para sonorizar evento com público não inferior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, com potência total não menor que 1500W (mil e quinhentos watts) ou maior se necessário dependendo do local e distribuição do público. Incluindo também 10 (dez) microfones condenser e/ou dinâmico, com ou sem fio, com ou sem pedestal, para diferentes usos como voz, canto, instrumentos musicais, orquestra, instrumentos acústicos e/ou elétricos, conforme configuração de cada evento. Incluindo também o fornecimento de até 10 (dez) DI (direct box) ativo e/ou passivo, sendo um para cada canal conforme configuração de cada evento. Incluindo ainda todos os acessórios necessários para a ligação dos equipamentos tais como cabos, conectores, adaptadores, amplificadores, cabos de alimentação, extensões, transformadores de tensão (127V para 220V e vice-versa) e ainda os cabos necessários para cascatare o áudio com outras mesas de som existentes no local (como por exemplo os auditórios, salas dos plenos, salas de sessões, etc.), ou ainda conexões e cabos para entregar uma saída de áudio para o sistema de gravação de som e/ou de vídeo da cerimônia e/ou sistema de tradução simultânea presente no evento.</p> <p><u>Obs_I:</u> a empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento, 01 profissional para cada serviço de sonorização contratado, o qual ficará responsável pela instalação, regulagem/controle, operacionalização, assessoramento/assistência, passagem de som, configuração dos monitores (retornos) e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço, inclusive, colocação/controle de mídia de música ambiente e/ou outras mídias (documentários, power point, etc) fornecidas pelo TRT4.</p> <p><u>Obs_II:</u> a contratada deverá disponibilizar cabeamento, plugs, fios, extensões, adaptadores e outros itens necessários ao bom funcionamento do serviço."</p>	unid./dia evento	15	2.800,00
----	---	---------------------	----	-----------------





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

18	Canhões de led RGB (iluminação cênica) 36 leds de 1w, corpo em alumínio ou plástico abs, com alça, ajuste de direção, bivolt - teste e instalação	unid./dia evento	245	140,00
19	Ribalta de led RGB (fundo de palco), mínimo 1m de comprimento, corpo em alumínio ou plástico abs, com suporte e ajuste de direção, bivolt - teste e instalação	unid./dia evento	26	140,00
20	<p>KIT ILUMINAÇÃO COMEMORATIVA TRT</p> <p>20 canhões Par 64 1000 watts foco02 (ou LED, ver notas) 20 Pantalhas com gelatinas nas cores DA OCASIÃO (ver notas) 80 Metros de cabos 4 vias 35mm2 01 Rack Dimmer 36 canais 12 Metros de passa cabos Penn elcom 01 Projeto execução CAU / CREA com recolhimento da respectiva RRT / ART</p> <p><u>Nota:</u> as cores poderão ser verde, amarelo, vermelho, azul, rosa, branca ou conforme a ocasião comemorativa, tais como semana da pátria, semana farroupilha, Outubro rosa, etc. A fiscalização determinará as cores para cada evento.</p> <p><u>Nota:</u> A iluminação halógena par 64 poderá ser substituída por 40 projetores LED de ao menos 14000 lumens cada com controle RGB (referência projetor Brilia Smart 200W ref. 435182 ou similar).</p> <p>Inclui-se no Kit a execução do serviço (instalação) e a assistência técnica. O prazo para reparo de qualquer falha no serviço não poderá ultrapassar 24 horas.</p>	01 Kit/semana	12	5.000,00
21	<p>KIT ILUMINAÇÃO COMEMORATIVA FORO TRABALHISTA DE PORTO ALEGRE</p> <p>16 canhões Par 64 1000 watts foco02 (ou LED, ver notas) 16 Pantalhas com gelatinas nas cores DA OCASIÃO (ver notas) 60 Metros de cabos 4 vias 35mm2 01 Rack Dimmer 36 canais 08 Metros de passa cabos Penn elcom 01 Recolhimento de AART 01 Projeto execução CAU / CREA com recolhimento da respectiva RRT / ART</p> <p><u>Nota:</u> as cores poderão ser verde, amarelo, vermelho, azul, rosa, branca ou conforme a ocasião comemorativa, tais como semana da pátria, semana farroupilha, Outubro rosa, etc. A</p>	01 Kit/semana	12	4.000,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

	fiscalização determinará as cores para cada evento. <u>Nota:</u> A iluminação halógena par 64 poderá ser substituída por 32 projetores LED de ao menos 14000 lumens cada com controle RGB (referência projetor Brilia Smart 200W ref. 435182 ou similar). Inclui-se no Kit a execução do serviço (instalação) e a assistência técnica. O prazo para reparo de qualquer falha no serviço não poderá ultrapassar 24 horas.			
22	Equipamentos de tradução simultânea, com até 400 receptores de UHF , tecnologia em alta frequência, cabine para intérpretes, até quatro idiomas, três canais. <u>Obs. I:</u> a empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a realização do evento contratado, em número suficiente, profissional(s) responsável(s) pela instalação, regulagem/controle, assessoramento/assistência e desinstalação de todos os equipamentos que envolvam tal serviço. <u>Obs. II:</u> será necessária a disponibilização, sem qualquer custo adicional, de, pelo menos, 01 (uma) recepcionista, para cada 50 equipamentos - observados os quantitativos previstos neste item-, as quais ficarão responsáveis pela entrega, recolhimento e auxílio no uso de tais ferramentas.	unid./dia evento	8	4.600,00
23	Banner colorido (policromia), impresso em lona, bastão e corda, com arte fornecida pelo Tribunal.	m ²	352	120,00
24	Fundo de palco, em policromia sem estrutura box truss, com arte final fornecida pelo Tribunal <u>Obs:</u> Quando houver solicitação na ordem de serviço, o plano de fundo, com a respectiva arte, deverá ser guardado pela empresa fornecedora, para posterior locação e montagem do plano de fundo já confeccionado.	m ²	110	106,00
25	Fundo de palco, em policromia, com montagem e desmontagem, em tubo de alumínio desmontável, com pés ou estrutura box truss adequada ao tamanho da lona, com arte final fornecida pelo Tribunal. <u>Obs:</u> Quando houver solicitação na ordem de serviço, o plano de fundo, com a respectiva arte, deverá ser guardado pela empresa fornecedora, para posterior locação e montagem do plano de fundo já confeccionado.	m ² /dia evento	304	290,00
26	Arranjos de flores naturais para decoração das áreas de circulação, com arranjo contendo altura de 80cm, desconsiderado o suporte/vaso (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitziás, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro e/ou taças de vidro. <u>Obs. I:</u> Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores.	unid.	37	420,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

	<u>Obs II:</u> O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.			
27	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitziás, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, rúscos, eucaliptos), em vasos de vidro e/ou taças de vidro. <u>Obs I:</u> Arranjo contendo, no mínimo, 60 galhos de flores. <u>Obs II:</u> O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	unid.	70	310,00
28	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 20 cm de altura (boca-de-leão, lírios, astromélias, strelitziás, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, rosas, rúscos, eucaliptos), em vasos de vidro e/ou taças de vidro. <u>Obs:</u> O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	unid.	75	265,00
29	Arranjo de flores naturais para chão de palco tipo Jardineira 30cmx100cm (AxL): lírio, boca de leão, lisianthus, alstroeméria, strelitziás, gérberas, yokos, antúrios, helicônias, gypsophila, rosas naturais, em espuma floral.	unid.	21	530,00
30	Arranjos em colunas contendo folhas e folhagens verdes naturais, medindo aprox. 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo ou somente arranjo) – Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, rúscos, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo vassourinha. A coluna poderá ser toda de folhas e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro ou madeira, a critério do contratante. <u>Obs I:</u> Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de folhas. <u>Obs II:</u> O tipo de vaso e o tipo de folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	unid.	20	399,00
31	Arranjos em colunas contendo flores naturais e folhagens , medindo aprox. 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo ou somente arranjo) – Flores: lírios, antúrios, helicôneas, astromélias, gérberas, strelitziás, yokos, rosas, rúscos, eucaliptos, boca-de-leão. Folhagens: costela de adão, samambaia, helicônia pendente, papyrus, rúscos, eucaliptos, antúrios verde, hera smilax, aspargo vassourinha. A coluna poderá ser toda de flores e folhagens ou acondicionadas/montadas em suporte de vidro ou madeira, a critério do contratante. <u>Obs I:</u> Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores e folhas. <u>Obs II:</u> O tipo de vaso e o tipo de flores e folhas serão escolhidos pelo contratante quando do envio da O.S.	unid.	18	650,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

32	Folhagens: fórmio, bambu mossô, fênix, chamaedorea, ráfia - em cachepôs de madeira rústica, madeira com pintura branca ou preta, 60cm X 60cm e 60cm X 90 cm altura, ou vidro. <u>OBS:</u> as folhagens deverão ter, no mínimo, 1,5m de altura, e o tipo de cachepô será de escolha do contratante.	unid./dia evento	190	300,00
33	Toalha para mesa redonda com 2 m de diâmetro, nas cores: preta, branca, verde, vermelha, marrom, azul, amarela, areia, cinza. Obs.: as toalhas deverão estar em ótimo estado, com bainha, sem manchas ou avarias, passadas e que cubram até os pés da mesa.	unid./dia evento	140	44,00
34	Toalha de mesa (branca ou preta, retangular – 1,50 x 2,20). Obs.: as toalhas deverão estar em ótimo estado, com bainha, sem manchas ou avarias, passadas e que cubram até os pés da mesa.	unid./dia evento	100	48,00
35	Toalha de mesa retangular, medindo 3,15 x 2,40, nas cores: preta, branca, verde, vermelha, marrom, azul, amarela, areia, cinza. Obs.: as toalhas deverão estar em ótimo estado, com bainha, sem manchas ou avarias, passadas e que cubram até os pés da mesa.	unid./dia evento	30	58,00
36	Poltronas (para ambientação de espaço ou palco) , modelo Lido, em courvin branco ou preto (sem manchas ou avarias). Dimensão mínima: 75 cm (altura) x 86 cm (largura) x 72 cm (comprimento) - altura chão/assento 48 cm	unid./dia evento	80	200,00
37	Tapete persa em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 2x3m, com estampa em vermelho ou marrom	unid./dia evento	15	400,00
38	Tapete persa, em bom estado (pouco uso), medindo aproximadamente 3x4m, com estampa em vermelho ou marrom	unid./dia evento	12	450,00
39	Passadeira vermelha, em bom estado (pouco uso)	m ² /dia evento	54	20,00
40	Mesa retangular com aprox. 3,0m x 1,0m de madeira com toalhas e sobre toalhas (nas cores: preta, branca, verde, vermelha, marrom, azul, amarela, areia, cinza). Obs.: as toalhas deverão estar em ótimo estado, sem manchas ou avarias, passadas e que cubram até os pés da mesa.	unid./dia evento	18	200,00
41	Mesa redonda, com no mínimo 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 pessoas, com toalhas e sobre toalhas (nas cores: preta, branca, verde, vermelha, marrom, azul, amarela, areia, cinza). Obs.: as toalhas deverão estar em ótimo estado, sem manchas ou avarias, passadas e que cubram até os pés da mesa.	unid./dia evento	49	120,00
42	Mesa auxiliar, quadrada, em vidro, com as seguintes dimensões: 0,55m (L) x 0,60m(P) x 0,56m (H)	unid./dia evento	21	120,00
43	Bombo em madeira ou material semelhante para divisória de foyers e salas. A altura deverá ser compatível a altura do pé direito do local do evento com altura aproximada de 1,80 m e largura aproximada de 1,30 m	und./dia evento	18	169,87
44	Cabideiro de madeira ou material semelhante para bolsas e ecobags	und./dia evento	9	39,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PROAD 3233/2024

Contrato TRT4 nº 86/2024

45	Gerador entre 80 a 180kva monofásico, tensão 220v/110v - cabos de força flexível 99mm ² - um condutor - classe 1kv 5 - chave reversora 630 A - montada em caixa autoportante 5 - bandeja de contenção - incluso instalação, combustível e geradorista	unid./dia evento	6	3.000,00
46	Tablado: locação de praticável com rampa e escada para a montagem de palcos de pequeno porte (até 6m de largura e 4m de profundidade, com altura de 20cm a 50 cm). Estrutura em módulos medindo aproximadamente 1m X 1m X altura de 20 a 50 cm; acabamento em carpete cor cinza ou similar; acoplado rampa, escada e corrimão adequadamente dentro dos padrões de NBR 9050 (referente à acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). <u>Obs1</u> : Instalação, montagem e desmontagem do palco incluídas. As peças, incluindo corrimão, escada e rampa, devem estar em ótimo estado de conservação e apresentação. <u>Obs2</u> : a altura do tablado de 20 a 50 cm será definida pelo contratante quando do pedido.	m ² de palco/diária	284	150,00
47	Tenda com fechamentos - 5x5 Cobertura em material fosco na cor branca, podendo ser transparente, com fechamentos laterais e calhas com laudo de inflamabilidade, limpa, nova ou bem conservada, para diferentes tipos de eventos. Altura mínima de 2,5 metros. Transporte, montagem e desmontagem inclusos. A mesma deverá estar montada 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	unid./dia evento	15	1.449,00
48	Papel Vergê para Certificados emitidos a docentes em geral e discentes participantes de Eventos A4, gramatura 120g, pacote com no mínimo 30 folhas - branco	pacote	10	18,00
49	ETIQUETA ADESIVA (ROLO): 8cm x 5 cm - Material: Papel térmico adesivo; Etiquetas Por Rolo: 95 (aproximado); Impressora Compatível: Niimbot B1/B21/B203 ou B3S Características: 1.Papel térmico de alta qualidade, à prova d'agua, óleo, anti-rasgo, BPA-free, não-tóxico, durável e resistente. 2.Impressão direta com tecnologia térmica, sem necessidade de cartucho de tinta ou consumível, proteção ambiental.	rolo	10	40,00



PROAD 3233/2024

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 09/09/2024 por Sabrina Maggitti Cerqueira (CPF:
81998996549)

150 - CONTRATO - Contrato TRT4 nº 86/2024

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.

Cassia Da Silva Silveira

De: Wiliam Hahn Dobbert <wiliam.dobbert@pucrs.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 16:45
Para: Cassia Da Silva Silveira
Assunto: RES: Cotação Espaços PUCRS

Prezada Cassia, Boa tarde!

Segue abaixo retorno referente aos valores e tamanhos dos nossos espaços conforme foi solicitado.

Locação de espaço físico para realização de grandes eventos (mais de 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionados ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.	Diária (24h)
Locação de espaço físico para realização de médios eventos (até 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.	Diária (24h)

<p>Locação de espaço físico para realização de pequenos eventos (menos de 200 pessoas)</p>	<p>O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.</p>	<p>Diária (24h)</p>	<p>Salão de Atos: 1630 lugares. Valores de Segunda a Quinta: 20.557,00 Valores de Sexta, Sábado, Domingo e Feriados: 26.725,00</p>
--	---	---------------------	---

Teatro – 500 Lugares

Valores - Segunda a Quinta: 11.246,00

Valores – Sexta, Sábado, Domingo e Feridos: 14.059,00

Auditório do Prédio 09 – 212 Lugares

Valores de Segunda a Sexta: 3.642,00

Valores de Sábado, Domingo e Feriados: 4735,00

Auditório do 9º andar do Prédio 50 – 120 Lugares.

Valores de Segunda a Sexta: 2.130,00

Valores Sábado, Domingo e Feriados: 2.770,00

Atenciosamente,



Wiliam Hahn Dobbert
Analista de Relacionamento Comercial
 Centro de Eventos
 Gerência de Negócios – PROAF

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41 – Sala 307

De: Cassia Da Silva Silveira <cassiasv@tce.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 11:29
Para: Wiliam Hahn Dobbert <wiliam.dobbert@pucrs.br>
Assunto: Cotação Espaços PUCRS

Você não costuma receber emails de cassiasv@tce.rs.gov.br. Saiba por que isso é importante

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada por um remetente que não pertence à PUCRS. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça a fonte deste e-mail e saiba que o conteúdo é seguro.

ATTENTION: This message was sent by a sender who does not belong to PUCRS. Do not click on links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezado Wiliam,

Bom dia!

Conforme falamos, gostaria de orçamento indicativo para os espaços abaixo:

Locação de espaço físico para realização de grandes eventos (mais de 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionados ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.	Diária (24h)
---	---	--------------

Locação de espaço físico para realização de médios eventos (até 600 pessoas)	<p>O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.</p>	Diária (24h)
Locação de espaço físico para realização de pequenos eventos (menos de 200 pessoas)	<p>O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo. O local deverá ter acessos, banheiros e demais ambientes acessíveis de acordo com a legislação vigente sobre Acessibilidade e estar com seu PPCI aprovado e vigente. O local do evento será previamente vistoriado pelo Contratante para verificação quanto as características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento.</p>	Diária (24h)

Meu whats é 51 981448127

Grata,



Cássia da Silva Silveira

Auditora de Controle Externo

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – www.tce.rs.gov.br

(51) 3214-9800



RAZÃO SOCIAL: Rodrigo Bogado Cshunderlick - ME
CNPJ: 13.850.725/0001-10 INSC. EST: 096/3457250
INSC. MUNIC: 25467220
Rua Rodolfo Simch, 270 Loja 2 - Jardim Lindóia
CEP: 91050-350 FONE: (51)3276.8752 (51)99360.7431
E-MAIL: slimrspo@ gmail.com
Dados Bancários: C6 - 336 AG:0001 CC:24834191-0

PROPOSTA DE PREÇO – TCE

DESCRÍÇÃO DOS ITENS	QTD	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
<ul style="list-style-type: none">Serviço de coffee break com fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Bebidas: café, 01 tipo de suco de fruta integral, água mineral sem gás natural e gelada. Alimentação: 04 un de salgado por pessoa (tipos de salgados assados e/ou folhados: mini pão de queijo, mini hambúrguer, bolinha de queijo, pastel de carne, coxinha de frango, croquete de carne com requeijão, cachorrinho folhado, croissant presunto e queijo), 04 un de doces (mini churros, croissant goiabada, croissant chocolate, bolo, cuca, petit-four amanteigado) e, no mínimo, 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas, que deverão estar dispostos sobre a(s) mesa(s). Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes, com serviços de copeiragem para reposição dos itens na mesa. Copos de plástico de 200 ml (suco e água) e de 50ml (café) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	7000	R\$ 24,90	R\$ 174.300,00
<ul style="list-style-type: none">Serviço de coffee break com fornecimento de lanche leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira: Bebidas: café, 01 tipo de suco de fruta integral, água mineral sem gás natural e gelada. Alimentação: 08 un de biscoito salgado por pessoa (palitos de queijo, petit four salgado, opções de biscoitos frescos, finos e variados), 04 un de biscoito doce por pessoa (barra cereal, biscoito amanteigado, petit four, opções de biscoitos frescos, finos e variados). Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes. Copos de plástico de 200 ml (suco e água) e de 50ml (café) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	3000	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00

<ul style="list-style-type: none"> • Garrafão de 20L, base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pelo contratado. Os bebedouros devem ter saída de água gelada ou natural. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros. 	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<ul style="list-style-type: none"> • Garrafa térmica, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local. 	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro. 	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de buffett executivo com opções de alimentação e bebidas: Alimentação: Buffet de saladas verdes (mínimo 5 tipos), maionese, comida brasileira, massas (2 tipos), carnes de res de primeira (dois tipos), frango e peixe e sobremesa (3 tipos tradicionais), de acordo com a conveniência do contratante. Cobertura completa com garçom (1 para cada 30 pessoas), copeira (1 para cada 50 pessoas), mesas, toalhas, louça, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc. Bebidas: Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos naturais de frutas (preferencialmente 1 de laranja), café expresso e chá, disponíveis até 3 horas. 	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA

R\$ 255.300,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil e trezentos reais)

Prazo de entrega: 5 dias

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

Formas de pagamento: à combinar

Taxas e impostos: Inclusos no valor

Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

13.850.725/0001-10

RODRIGO BOGADO
CSHUNDERLICK - ME

Av. Sertório, 4615-Sobre Loja
J. Floresta- CEP:91.040-621
PORTO ALEGRE - RS



Rodrigo Bogado Cshunderlick

Porto Alegre, 14 de Março de 2025.

Ao TCE RS
Att. Cássia

Mule Bule

É uma empresa de gastronomia de eventos especializada no mercado corporativo atendendo nas regiões Sul e Sudeste do país. Com uma forte estrutura própria contamos com áreas de depósito, higienização de materiais, produção e administrativa de 1000m2 juntamente com uma frota de veículos leves e pesados para logística.

Nossas equipes são coordenadas por profissionais treinados e uma cozinha comandada por Chefs formados em cursos superiores de Alta Gastronomia. O leque de serviços e produtos ofertados pelo Mule Bule vão de Coffee Breaks, Brunch, Almoços/Jantares e Coquetéis tendo todas as tendências culinárias atendidas incluindo Kosher.

Todos nossos procedimentos e técnicas de produção, armazenamento e transporte de alimentos são orientados pelos Manuais de Boas Práticas e Alimento Seguro. Fomos um dos 20 Buffets escolhidos em 2014 pela FIFA para atendimento de suas áreas de hospitalidade “camarotes”, onde aprimoramos em nossas técnicas de logística e produção para grandes eventos.

Data, Horário e Local

- A definir em 2025
- Porto Alegre

Cardápio referencial

- Mesmo enviado por e-mail

Valores | MÍNIMO 50 PESSOAS

• Coffee break Tipo 1	R\$ 48,00 por pessoa
• Coffee break Tipo 2	R\$ 42,00 por pessoa
• Café da manhã simples	R\$ 42,00 por pessoa
• Café da manhã completo	R\$ 59,00 por pessoa
• Almoço ou jantar sem bebida alcoólica	R\$ 215,00 por pessoa
• Almoço ou jantar com bebida alcoólica	R\$ 295,00 por pessoa
• Almoço ou jantar alto padrão	R\$ 315,00 por pessoa
• Coquetel simples	R\$ 175,00 por pessoa
• Coquetel com miniporção	R\$ 235,00 por pessoa
• Almoço ou jantar buffet	R\$ 175,00 por pessoa
• Bebedouro garrafão água	R\$ 50,00 unidade 20l
• Café	R\$ 45,00 litro
• Água 500ml com e sem gás	R\$ 8,00 unidade mín 100

Estrutura solicitada

- Cozinha/ copa apoio
- Tomadas 220v
- 5000 watts

Condições gerais de contratação

Pagamento & validade da proposta

- **Pagamento mensal**
- Via pix ou transferência bancária ou boleto
- Atraso no pagamento implica em multa de 3% sobre o valor em atraso mais variação IGPM até data de regularização
- Validade da proposta: **30 dias**

Convidados

- Os valores expressos por pessoa, são para o número de convidados mencionados no corpo da proposta, qualquer modificação implicará em alteração no valor unitário proporcionalmente ao número efetivo de convidados.
- Número de convidados que excederem ao contratado serão apontados e comunicados via whats ao contratante ou a seu representante e acrescidos de 15% do valor unitário inicialmente contratado.
- Aumentos de número de convidados serão aceitos sem custo até 72 horas antes do evento, reduzido este período terá um acréscimo de 10% sobre o valor unitário negociado por pessoa.

Materiais

- Incluso todo descritivo acima bem como, serviço, produtos, louças, bandejas, copos e taças para almoço e happy hour e descartáveis ecológicos para welcome e coffees.
- Padrão de louças e talheres ofertados vidro e talheres Continental

Quebras

- Quebras e extravios serão cobrados em nota a parte do total realizado pela tabela vigente da Locare acrescido de 14% de impostos repassados até 24h após evento

Horários

- Caso o horário ultrapasse o previsto, será cobrado uma taxa de 15% do valor total do contrato por hora adicional.

Alimentação staff e serviço de camarins

- Não incluso alimentação de equipes de staff, promotoras, bem como serviço de camarins com alimentação do evento, caso necessário, solicitar com antecedência a proposta.

Degustação

- As degustações serão realizadas em nossa sede com custo de R\$ 150,00 por pessoa a ser descontado em caso de efetivação de nossa contratação em sua totalidade.
- Degustações na sede do cliente terão um custo adicional a ser avaliado dependendo de sua localização.

Cancelamentos

- Sem custo até 10 dias antes do evento
- Cobrado 50% do valor até 7 dias antes do evento
- Cobrado 100% do valor do evento em prazo comunicado por escrito menor que 7 dias de antecedência

Alimentos & Bebidas

- **Bebidas fornecidas pelo cliente terão um custo de**
 - **R\$ 25,00 por garrafa aberta de vinhos, espumantes e destilados;**
 - **R\$ 5,00 por garrafa aberta de Cerveja**
 - Água e refrigerantes mediante a previa negociação
- Contratante deverá entregar as bebidas com 48hs de antecedência em nossa sede
- Alimentos excedentes serão inutilizados ou retornarão a nossa sede não sendo possível doação ou entrega ao contratante devido a normas e legislações sanitárias

Equipe

- Toda nossa equipe ficará disponível durante o período acertado
- Caso seja solicitado um maior número de atendentes será cobrado o valor adicional conforme o tempo do serviço

Mobiliário e materiais

- Mesas, cadeiras, mobiliários, decoração, toalhas, sousplat e guardanapos de tecido, ficam sob responsabilidade do contratante.

Mari Zambrano
 Mule Bule A&B
 51 992824306



Soluções em Transportes

CNPJ 09.453.855/0001-42

Inc. Mun.: 1162

Porto Alegre, 11 de março de 2025.

TCE-RS

Aos cuidados da Sra. Cassia

Viemos através desta, apresentar orçamento para prestação de serviços de transportes.

Item 1: Locação de ônibus com motorista, Leito Turismo com capacidade 40 lugares, ar-condicionado, banheiro, Geladeira com água mineral, cafeteira, Wifi, DVD e TV digital, tomadas usb todos os bancos e sistema de Microfone e Multimídia.

Valos Km Rodado: R\$8,50

Valor Diária Extra: R\$1.500,00 mais quilometro rodado.

Item 2: Locação de Micro-ônibus Executivo com motorista com capacidade 26 lugares, ar-condicionado, Geladeira com água mineral, Wifi, DVD e TV digital, tomadas usb em todos os bancos e sistema de Microfone e Multimídia.

Valos Km Rodado: R\$6,50

Valor Diária Extra: R\$1.300,00 mais quilometro rodado.

Item 3: Locação de Van Executiva com motorista com capacidade 18 lugares, ar-condicionado, Geladeira com água mineral, Wifi, tomadas usb todos os bancos e sistema de Microfone e Multimídia.

Valos Km Rodado: R\$5,50

Valor Diária Extra: R\$1.000,00 mais quilometro rodado.

Item 4: Locação de Carro Executivo com motorista com capacidade 4 lugares, ar-condicionado.

Valor Diária 10h: R\$1.000,00

Franquia: 300 KM

Valor quilometro extra: R\$3,00

Jorge Altair Fernandes Rodrigues

CONTRATO N° 22/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2024 (GRUPO 01)
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL/COREN-RS E
A EMPRESA CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, Enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232 e pela Tesoureira **Ana Elisa Ferreira de Freitas**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134, nos termos da Ata de Posse, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.046.457/0001-03, sediada no Setor Srtvn Quadra 702 Conjunto P, SN, Edif Brasilia Radiocentersubsl 01 Loja SS-29 Parte EF27, Bairro Asa Norte, CEP: 70719-900 em Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Carolina Ameno T. de M.** – Diretora Geral, tendo em vista o que consta no Processo nº 52-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/24, Processo Administrativo nº 52-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS), abrangendo: alimentação (Grupo 1), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Grupo 01- Alimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	<p>Coffee Break</p> <p>Incluir no mínimo: - bebidas: café, chá, suco, água com e sem gás - comida: bolo, minisanduíche, pão de queijo, 2 opções de salgados assados e salada de frutas.</p> <p>Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo, lixeira, açúcar e adoçante. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.</p>	3697	unidade	1500	19,01	28.515,00

2	Coquetel Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 2 opções de canapés salgados quentes, 5 opções de canapés salgados frios, 2 opções de miniporção de prato quente, 1 opção de miniporção de prato frio. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar	12807	unidade	300	33,00	9.900,00
3	Almoço/jantar Incluir, no mínimo: - bebidas: suco, água com e sem gás, refrigerante normal e light - comida: 1 opção de salada mista crua, 2 opções de legumes cozidos ou no vapor, 2 opções de carne, 4 opções de guarnições e 1 opção de sobremesa. Deve incluir toalha de mesa para o buffet, louça, guardanapo e lixeira. Se o local onde acontecerá o evento não possuir mesa para o buffet, a contratada será informada com antecedência e deverá levar.	12807	unidade	200	42,01	8.402,00
4	Café e chá Incluir garrafa térmica com copos descartáveis, açúcar, adoçante, colheres e lixeira, com reposição durante todo o período do evento, além de toalha para a mesa onde será servido. A marca do café, torrado e moído, de intensidade aproximada 8, deverá atentar para a qualidade, devendo possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. O chá deverá ser oferecido nas opções: preto, frutas e ervas.	3697	unidade	400	17,00	6.800,00
5	Água mineral – copo de 200m	3697	unidade	150	1,7450	261,75
6	Água mineral – garrafa de 500m	3697	unidade	100	2,73	273,00
7	Água mineral – bombona de 20l	3697	unidade	50	12,00	600,00

8	Bebedouro refrigerado – Incluir copos descartáveis e lixeira, com reposição durante todo o período do evento	3697	Unidade/ dia	30	88,67	2.660,10
Valor total do Grupo 01 – R\$ 57.411,85						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do dia 05 de junho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que necessária para o bom andamento dos eventos, conforme ponto 4.3 do Termo de Referência da contratação.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 57.411,85** (cinquenta e sete mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em 22/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços em todo o território do Rio Grande do Sul;
- 9.25. Atentar-se e cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência da Contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, considerando o valor estimado de cada grupo e o objeto da contratação, de acordo com o ponto 4.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) Moratória de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) Moratória de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por período superior ao previsto no subitem (1) acima.

(4) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(6) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(8) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(9) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(9.1.) Ausência de item contratado no início do evento, a multa será de 1% do valor do evento, por item;

(9.2.) Ausência de cumprimento de orientação exarada pelo Coren-RS, a multa será de 2% do valor do evento, por ocorrência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada pelo Departamento Financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADO

CVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAROLINA AMENO T. DE M.

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (GRUPO 04) QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL/COREN-RS E A EMPRESA CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, Enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232 e pela Tesoureira **Ana Elisa Ferreira de Freitas**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134, nos termos da Ata de Posse, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.046.457/0001-03, sediada no Setor Srvn Quadra 702 Conjunto P, SN, Edif Brasilia Radiocentersubsl 01 Loja SS-29 Parte EF27, Bairro Asa Norte, CEP: 70719-900 em Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Carolina Ameno T. de M.** – Diretora Geral, tendo em vista o que consta no Processo nº 52-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/24, Processo Administrativo nº 52-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS), abrangendo: material de identidade visual (Grupo 4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Grupo 04 – Material de Identidade Visual, de sinalização, de decoração e de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Arranjo de flores para mesa grande Espécie: Flores Do Campo Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Arranjo Médio Para Mesa Solene	607835	Unidade	2	252,12	504,24
2	Arranjo de flores para mesa bistrô Espécie: Flores Do Campo Cor: Variada Características Adicionais: Tipo Arranjo Baixo Para Mesa Solene Quantidade: Mix De Flores Diversas	605164	Unidade	25	253,50	6.337,50

3	Arranjo de flores para mesa de jantar Espécie: Flores Do Campo Cor: Diversas Características Adicionais: Frescas	610262	Unidade	10	273,00	2.730,00
4	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	17019	Unidade	5	15,16	75,80
5	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo.	18724	Unidade	1	1.331,27	1.331,27
6	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	18724	Unidade	2	870,66	1.741,32
7	Iluminação cênica (holofotes refletores par led)	13757	Unidade	3	187,02	561,06
Valor total do Grupo 04 – R\$ 13.281,19						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados do dia 05 de junho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que necessária para o bom andamento dos eventos, conforme ponto 4.3 do Termo de Referência da contratação.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.281,19** (treze mil e duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em 22/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços em todo o território do Rio Grande do Sul;
- 9.25. Atentar-se e cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência da Contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, considerando o valor estimado de cada grupo e o objeto da contratação, de acordo com o ponto 4.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) Moratória de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) Moratória de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por período superior ao previsto no subitem (1) acima.

(4) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(6) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(8) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(9) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(9.1.) Ausência de item contratado no início do evento, a multa será de 1% do valor do evento, por item;

(9.2.) Ausência de cumprimento de orientação exarada pelo Coren-RS, a multa será de 2% do valor do evento, por ocorrência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.1.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada pelo Departamento Financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADO

CVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAROLINA AMENO T. DE M.

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° 26/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2024
(GRUPO 05) QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL/COREN-RS E A EMPRESA CVA
EMPREENDIMENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, Enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232 e pela Tesoureira **Ana Elisa Ferreira de Freitas**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134, nos termos da Ata de Posse, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.046.457/0001-03, sediada no Setor Srtvn Quadra 702 Conjunto P, SN, Edif Brasilia Radiocentersubsl 01 Loja SS-29 Parte EF27, Bairro Asa Norte, CEP: 70719-900 em Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Carolina Ameno T. de M.** – Diretora Geral, tendo em vista o que consta no Processo nº 52-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/24, Processo Administrativo nº 52-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS), abrangendo: recursos humanos (Grupo 5), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Grupo 05 - Recursos Humanos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mestre de cerimônias Locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresentador	12955	Diária	1	565,98	565,98
2	Segurança	23949	Diária	2	157,54	315,08
3	Garçom uniformizado	5363	Diária	5	186,06	930,30

4	Intérprete em libras	12637	Hora	1	262,75	262,75
Valor total do Grupo 05 – R\$ 2.074,11						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezesseis) meses contados do dia 05 de junho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que necessária para o bom andamento dos eventos, conforme ponto 4.3 do Termo de Referência da contratação.

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.074,11** (dois mil e setenta e quatro reais e onze centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em 22/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços em todo o território do Rio Grande do Sul;
- 9.25. Atentar-se e cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência da Contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, considerando o valor estimado de cada grupo e o objeto da contratação, de acordo com o ponto 4.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) Moratória de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) Moratória de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por período superior ao previsto no subitem (1) acima.
 - (4) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (8) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (9) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- (9.1.) Ausência de item contratado no início do evento, a multa será de 1% do valor do evento, por item;
- (9.2.) Ausência de cumprimento de orientação exarada pelo Coren-RS, a multa será de 2% do valor do evento, por ocorrência.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada pelo Departamento Financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADO

CVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CAROLINA AMENO T. DE M.

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° 27/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2024
(GRUPO 06) QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL/COREN-RS E A EMPRESA Q50 EVENTOS
LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no(a) Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, Enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232 e pela Tesoureira **Ana Elisa Ferreira de Freitas**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134, nos termos da Ata de Posse, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Q50 EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.274.579/0001-98, sediada na Avenida das Industrias, 275/107, Bairro Anchieta, CEP: 90200-290 em Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Marcelo Z. P.**, tendo em vista o que consta no Processo nº 52-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/24, Processo Administrativo nº 52-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Coren-RS, sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul (RS), abrangendo: sonorização (Grupo 6), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Grupo 06 – Sonorização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atração musical para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200 pessoas	15830	Serviço	1	1.900,00	1.900,00
2	Estrutura que con- temple o rider téc- nico de músico para ambiente fechado em evento para aproximadamente 200	13757	Diária	1	1.450,00	1.450,00

	pessoas					
3	Atração musical para ambiente fechado tipo acústico em evento para aproximadamente 100 pessoas	15830	Serviço	1	1.950,00	1.950,00
4	Sonorização para ambiente fechado (espaço até 200)	12637	Serviço	1	1.000,00	1.000,00
5	Sonorização para ambiente aberto (aproximadamente para 150 pessoas)	21490	Serviço	1	2.200,00	2.200,00
6	Operador de equipamentos audiovisuais	19658	Serviço	2	450,00	900,00
Valor total do Grupo 06 – R\$ 9.400,00						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezesseis) meses contados do dia 05 de junho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que necessária para o bom andamento dos eventos, conforme ponto 4.3 do Termo de Referência da contratação.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado em 22/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços em todo o território do Rio Grande do Sul;
- 9.25. Atentar-se e cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência da Contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, considerando o valor estimado de cada grupo e o objeto da contratação, de acordo com o ponto 4.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) Moratória de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) Moratória de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por período superior ao previsto no subitem (1) acima.
- (4) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (8) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (9) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- (9.1.) Ausência de item contratado no início do evento, a multa será de 1% do valor do evento, por item;
- (9.2.) Ausência de cumprimento de orientação exarada pelo Coren-RS, a multa será de 2% do valor do evento, por ocorrência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada pelo Departamento Financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

CONTRATADO

Q50 EVENTOS LTDA
MARCELO Z. P.

TESTEMUNHAS:

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Sumário

I	DADOS DA LICITAÇÃO	02
II	OBJETO	02
III	PLANILHA DE PREÇOS	02
IV	INFORMAÇÕES GERAIS	67
V	DADOS CADASTRAIS	67
VI	DECLARAÇÕES	67
a)	ME/EPP	67
b)	SUSTENTABILIDADE	68
c)	ATENDIMENTO AO EDITAL	68
d)	FACTOS IMPEDITIVOS	68
e)	PROPOSTA INDEPENDENTE	68
f)	EMPREGABILIDADE DE MENOR	68
g)	COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO	68
h)	DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019	68
i)	CONDIÇÕES NECESSÁRIAS	69
j)	INFORMAÇÕES EDITALICIAS	69
k)	VALOR OFERTADO	69
l)	GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO	69
m)	ANÁLISE DO EDITAL	69
n)	LEI GERAL DE DADOS	69
o)	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS	69
p)	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR	70
q)	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO N° 95/14 E RESOLUÇÃO DO CNJ N° 229/16)	70
r)	CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO	70
s)	VEDAÇÃO DA LEI 13.303/2016	70
t)	VISITA TÉCNICA	70

Brasília-DF, 28 de novembro de 2023.

I - DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

DATA: 28/11/23

HORA: 15h30

II - OBJETO

A PRESENTE PROPOSTA TEM POR OBJETO: Prestação do serviço de planejamento, organização, execução e fornecimento de materiais para eventos do Banco Central do Brasil.

III - PLANILHA DE PREÇOS

BACEN N 179/2023						
N	ITEM DETALHADO	CAT SER/ CAT MAT	MEDIDA	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Garrafa de água mineral, de vidro, com ou sem gás à escolha do Banco Central, de 300ml, acompanhada de copo de vidro fino ou cristal e guardanapo descartável de folha dupla	3697	UNIDADE	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
2	Garrafa de água mineral, com ou sem gás à escolha do Banco Central, de 500ml,	3697	UNIDADE	1300	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00